

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADÉ****LEI Nº 2663/2024, 19 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - Disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - Disposições sobre a política de pessoal;
- V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - Critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - Critérios para início de novos projetos;
- XIII - Critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XIV - Regras para promoção de alterações orçamentárias; e
- XV - As disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal, observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1º O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput*.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADÉ**

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4º Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2025, entende-se por:

- I - Órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II - Unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
- III - Subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;
- IV - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VIII - Produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- IX - Concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- X - Conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.



§ 3º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;

§ 4º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6º A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II - Indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
- III - Indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 6º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
- II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
- IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
- V - Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);
- VI - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
- VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);
- VIII - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
- IX - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e
- X - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa a seguir discriminadas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões financeiras; e
- VI - Amortização da dívida.

07 AGO. 2024



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal como signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança - OCA.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - Demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.
- VI - A mensagem que deverá conter:
 - a) Resumo dos valores destinados para execução de cada programa;
 - b) Metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
 - c) Demonstrativo sintético das principais receitas;
 - d) Resultado primário proposto; e
 - e) Síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

07 AGO, 2024



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na Lei Orçamentária Anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2024.

§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5º Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 17. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 19, desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADÉ**

ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no *caput*, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
- II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - Procedimento do recadastramento imobiliário;
- III - Instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- IV - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- V - Revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI - Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- VII - Revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
- VIII - Revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia;
- e
- IX - Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.



Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas;

- a) A implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
- d) Recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - Para redução das despesas:

- a) Normatização de rotinas e procedimentos de compras, sendo predominante a modalidade de licitação Pregão Eletrônico e rigorosa pesquisa de preços, como forma de reduzir custos de toda e qualquer forma;
- b) Implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- c) Implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
- d) Racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:

I - Serem fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - Ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente



líquida, prevista na proposta orçamentária de 2025 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de setembro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 29. Se apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:

- I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- VII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do *caput* as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

- I - Programa de alimentação escolar;
- II - Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, relativas à:
 - a) Manutenção da atenção básica;
 - b) Manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
 - c) Manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
 - d) Manutenção da vigilância em saúde; e
 - e) Manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.

Pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



III - Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, relativas a:

- a) Manutenção das atividades curriculares; e
- b) Transporte escolar.

IV - Sentenças Judiciais;

V - Serviço da Dívida; e

VI - À inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

§ 2º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3º Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 33. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

07 AGO. 2021



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADÉ**



§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 30% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 10% (dez por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do *caput*, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 36. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:

I - Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados à disposição da população se revelem mais econômicos para o Município;



II - Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III - Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 37. A transferência de recursos prevista no artigo 36, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

- a) Educação especial; ou
- b) Educação básica;

II - De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:

- a) Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
- c) Acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV - Destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - Destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

VI - Com atuação na área de segurança pública;

VII - Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;

VIII - Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;

IX - Com atuação na área representativa comunitária; e

X - Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 38. Sem prejuízo das disposições do artigo 37, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

I - Aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - Aquisição de material permanente; e

III - Construção, ampliação ou conclusão de obras.

Art. 39. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



- I - A regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2024;
- II - A manutenção de escrituração contábil regular;
- III - Sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - A capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
- V - Que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 40. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

- I - Às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;
- II - Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;
- III - Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;
- IV - Aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;
- V - Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;
- VI - Às transferências referidas no artigo 2º da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)
- VII - Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
 - a) Membros de Poder ou do Ministério Público;
 - b) Dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
 - c) Pessoas jurídicas de direito público interno;
 - d) Pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
- VIII - Às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 41. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

- I - Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
- II - Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 42. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 44. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 46. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 47. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

07 AGO. 2024



§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 48. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - Estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XIV DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

- I - O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
- II - A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 50. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas/consultas públicas para:

- I - Elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2025 mediante regular processo de consulta; e
- II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 51. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

- I - As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II - No que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;

07 AGO. 2024



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



III - No que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 55. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 56. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2025 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput*.

Art. 58. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Despesas de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e

IV - Outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

07 AGO. 2024



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**



Art. 59. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de programas ou despesas, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 60. Na execução do orçamento do exercício de 2025 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1º Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei.

§ 2º Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no caput, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 61. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- III - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- V - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- IX - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2027;
- X - Demonstrativo do Total das Despesas e Memória de Cálculo para o período de 2025 a 2027;
- XI - Demonstrativo da Receita Primária e Memória de Cálculo para o Período de 2025 a 2027;
- XII - Demonstrativo do Resultado Primário e Memória de Cálculo para o Período de 2025 a 2027;
- XIII - Montante da Dívida Pública;
- XIV - Resultado Nominal;
- XV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2025; e
- XVI - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de julho de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

LAERCIO JOSE
RIBEIRO:19508
689668

Assinado de forma digital
por LAERCIO JOSE
RIBEIRO:19508689668
Dados: 2024.07.23
16:27:27 -03'00'

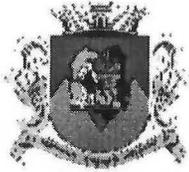
Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2024.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo

CRISTIANO
VASCONCELOS
ARAUJO:46543732687

Assinado de forma digital por
CRISTIANO VASCONCELOS
ARAUJO:46543732687
Dados: 2024.07.23 11:21:44
-03'00'



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais contra ao ente federativo.	500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir de reserva de contingência	500.000,00
Recuperação ambiental e assistência a catástrofes	1.000.000,00	Abertura de crédito adicional a partir de reserva de contingência	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir de reserva de contingência	500.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Cancelamento de despesas discricionárias	5.000.000,00
Discrepância de Projeções	3.000.000,00	Cancelamento de despesas discricionárias	1.000.000,00
		Abertura de crédito adicional a partir de reserva de contingência	2.000.000,00
SUBTOTAL	8.000.000,00	SUBTOTAL	8.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00	TOTAL	10.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024, às 09:00:54

Conforme o § 3º do art. 4º da LRF, o Anexo de Riscos Fiscais deve avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, entre outros casos:

- frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

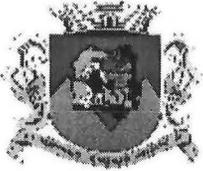
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	485.000.000,00	469.961.240,31	0,046	104,752	515.000.000,00	483.557.178,05	0,046	102,183	540.000.000,00	492.262.813,65	0,049	97,297
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	463.674.679,08	449.297.169,65	0,044	100,146	492.688.536,34	462.607.920,89	0,046	97,756	516.696.299,63	471.019.211,59	0,047	93,098
Receitas Primárias Correntes	444.512.005,10	430.728.987,11	0,042	96,007	472.439.893,33	443.595.537,12	0,044	93,738	501.554.968,30	457.216.407,21	0,045	90,370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.090.227,79	83.420.763,36	0,008	18,594	90.230.580,93	84.721.840,95	0,008	17,903	96.154.932,22	87.654.624,96	0,009	17,325
Transferências Correntes	309.113.145,40	299.528.241,67	0,029	66,763	329.355.729,53	309.247.237,18	0,030	65,348	348.720.448,81	317.892.795,01	0,031	62,833
Demais Receitas Primárias Correntes	49.308.631,91	47.779.682,08	0,005	10,650	52.853.582,87	49.626.659,00	0,005	10,487	56.679.587,27	51.668.987,23	0,005	10,213
Receitas Primárias de Capital	19.162.673,98	18.568.482,54	0,002	4,139	20.248.645,01	19.012.383,77	0,002	4,018	15.141.331,33	13.802.804,38	0,001	2,728
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	485.000.000,00	469.961.240,31	0,046	104,752	515.000.000,00	483.557.178,05	0,046	102,183	540.000.000,00	492.262.813,65	0,049	97,297
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	475.825.858,43	461.071.588,25	0,045	102,770	504.572.325,49	473.766.155,03	0,047	100,114	528.317.224,80	481.612.821,44	0,048	95,192
Despesas Primárias Correntes	418.911.286,55	405.921.788,32	0,040	90,478	443.726.218,54	416.634.947,70	0,041	88,041	464.036.621,32	423.016.587,73	0,042	83,611
Pessoal e Encargos Sociais	204.832.426,93	198.481.033,85	0,019	44,240	216.054.807,75	202.863.792,51	0,020	42,868	223.972.410,33	204.172.757,20	0,020	40,355
Outras Despesas Correntes	214.078.858,62	207.440.754,48	0,020	46,237	227.671.410,79	213.771.155,19	0,021	45,173	240.066.210,99	218.843.830,53	0,022	43,255
Despesas Primárias de Capital	56.914.572,88	55.149.779,92	0,005	12,293	60.846.106,95	57.131.207,32	0,006	12,073	64.278.603,48	58.596.233,72	0,006	11,582
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(12.151.179,35)	(11.774.398,60)	-0,001	-2,624	(11.883.787,15)	(11.158.234,13)	-0,001	-2,358	(11.620.925,17)	(10.593.609,85)	-0,001	-2,094
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(12.151.179,35)	(11.774.398,60)	-0,001	-2,624	(11.883.787,15)	(11.158.234,13)	-0,001	-2,358	(11.620.925,17)	(10.593.609,85)	-0,001	-2,094
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.056.110,12	17.496.230,74	0,002	3,900	18.940.859,52	17.784.443,84	0,002	3,758	19.831.070,92	18.077.968,89	0,002	3,573
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(97.735.927,92)	(94.705.356,51)	-0,009	-21,109	(103.279.988,36)	(96.974.329,57)	-0,010	-20,492	(108.852.147,84)	(99.229.378,83)	-0,010	-19,613
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(118.786,92)	(115.103,81)	0,000	-0,026	5.544.060,38	5.205.573,19	0,001	1,100	5.572.159,50	5.079.588,36	0,001	1,004

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 . às 11:22:58





MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	81,70	83,90	85,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	1.053.000.000.000,00	1.080.000.000.000,00	1.110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	463.000.000,00	504.000.000,00	555.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,0320	Valor Corrente / 1,0650	Valor Corrente / 1,0969

--





MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

07 AGO. 2024

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)



ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	400.000.000,00	0,043	224,807	422.598.791,84	0,041	237,507	22.598.791,84	5,650
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	387.437.807,69	0,041	217,748	371.707.387,12	0,036	208,906	(15.730.420,57)	-4,060
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	400.000.000,00	0,043	224,807	415.521.645,88	0,040	233,530	15.521.645,88	3,880
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	395.119.713,48	0,042	222,064	358.861.091,27	0,035	201,686	(36.258.622,21)	-9,177
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(7.681.905,79)	-0,001	-4,317	12.846.295,85	0,001	7,220	20.528.201,64	-267,228
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(7.681.905,79)	-0,001	-4,317	12.846.295,85	0,001	7,220	20.528.201,64	-267,228
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.899.768,24	0,002	11,746	16.109.031,77	0,002	9,054	(4.790.736,47)	-22,922
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(83.912.453,78)	-0,009	-47,160	(83.848.036,09)	-0,008	-47,124	64.417,69	-0,077

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	939.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	1.028.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

--

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	310.000.000,00	400.000.000,00	29,03	445.000.000,00	5,30	485.000.000,00	8,99	515.000.000,00	6,19	540.000.000,00	4,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	290.405.000,00	387.437.807,69	33,41	427.362.300,00	14,97	463.674.679,08	8,50	492.688.538,34	6,26	516.696.299,63	4,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	310.000.000,00	400.000.000,00	29,03	445.000.000,00	7,09	485.000.000,00	8,99	515.000.000,00	6,19	540.000.000,00	4,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	395.119.713,48	0,00	435.887.000,00	21,46	475.825.858,43	9,16	504.572.325,49	6,04	528.317.224,80	4,71
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	290.405.000,00	(7.681.905,79)	-102,64	(8.524.700,00)	-166,36	(12.151.179,35)	42,54	(11.883.787,15)	-2,20	(11.620.925,17)	-2,21
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	290.405.000,00	(7.681.905,79)	-102,64	(8.524.700,00)	-166,36	(12.151.179,35)	42,54	(11.883.787,15)	-2,20	(11.620.925,17)	-2,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.109.031,77	20.899.768,24	29,74	16.682.498,10	3,56	18.056.110,12	8,23	18.940.859,52	4,90	19.831.079,92	4,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(73.388.344,61)	(83.912.453,78)	14,34	(97.617.141,00)	16,42	(97.735.927,92)	0,12	(103.279.988,38)	5,67	(108.852.147,84)	5,39



**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	335.284.840,00	413.600.000,00	30,33	445.000.000,00	1,84	469.961.240,31	5,61	483.557.178,05	2,89	492.262.813,65	1,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.091.593,42	400.610.693,15	22,37	427.362.300,00	11,19	449.297.169,65	5,13	462.607.920,89	2,96	471.019.211,59	1,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	335.284.840,00	413.600.000,00	28,14	445.000.000,00	3,57	469.961.240,31	5,61	483.557.178,05	2,89	492.262.813,65	1,80
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	408.553.783,74	0,00	435.887.000,00	17,47	461.071.568,25	5,78	473.766.155,03	2,75	481.612.821,44	1,66
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	314.091.593,42	(7.943.090,59)	-95,77	(8.524.700,00)	-164,18	(11.774.398,60)	38,12	(11.158.234,13)	-5,23	(10.593.609,85)	-5,06
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	314.091.593,42	(7.943.090,59)	-95,77	(8.524.700,00)	-164,18	(11.774.398,60)	38,12	(11.158.234,13)	-5,23	(10.593.609,85)	-5,06
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.422.948,84	21.610.360,36	-4,40	16.682.498,10	0,15	17.496.230,74	4,88	17.784.443,84	1,65	18.077.968,89	1,65
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(79.374.191,55)	(86.765.477,21)	9,23	(97.617.141,00)	12,59	(94.705.356,51)	-2,98	(96.974.329,57)	2,40	(99.229.378,83)	2,33

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,80	4,60	3,40	3,20	3,20	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024, às 11:23:54





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	498.377,65	0,125	498.377,65	0,145	2.178,30	0,001
Resultado Acumulado	397.720.482,14	99,875	342.234.533,80	99,855	287.591.278,53	99,999
Total	398.218.859,79	100%	342.732.911,45	100%	287.593.456,83	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. A composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio

Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações. Ele é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo - compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo - compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)



RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.138.693,37	887.952,54	0,00
Alienação de Bens Móveis	343.720,00	215.585,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	8.067.611,42	653.045,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	727.361,95	19.322,54	0,03
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.158.339,71	30.673,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.158.339,71	30.673,04	0,00
Investimentos	4.158.339,71	30.673,04	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIIf))
VALOR (III)	5.837.633,19	857.279,53	0,03

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.



MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Isenção de IPTU para as famílias vítimas das chuvas em regiões alagadas - calamidade pública.	200.000,00	250.000,00	300.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Desconto por antecipação de pagamento.	1.200.000,00	1.320.000,00	1.500.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afeta a meta fiscal.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Anistia	Redução de juros e multas para todos os contribuintes inscritos na dívida ativa inadimplentes através do refis.	300.000,00	330.000,00	360.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção de tributos em geral para empreendimentos de alcance socioeconômicos e de habitação (geração de emprego e renda).	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
Total			3.700.000,00	4.100.000,00	4.580.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico, Emissão: 15/05/2024 , às 09:52:52

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

07 AGO. 2024



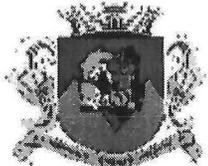
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	34.979.649,50
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	38.233,67
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	34.941.415,83
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	34.941.415,83
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	22.447.427,10
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	22.447.427,10
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	12.493.988,73

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário/financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4 da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser o compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

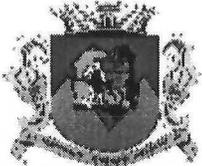
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	387.751.465,74	457.065.157,67	170,88	485.887.200,00	-45,41	528.108.322,10	38,83	559.878.529,87	12,03	589.662.708,77	-14,96
Receitas Correntes	372.462.264,87	417.498.875,72	12,09	469.187.200,00	12,38	504.166.849,55	7,46	536.717.023,16	6,46	571.471.611,24	6,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	58.963.714,87	69.611.243,39	16,09	87.284.000,00	25,34	86.090.227,79	-1,33	90.230.580,93	4,81	96.154.932,22	6,57
Impostos	58.298.363,01	67.800.794,73	16,30	84.516.000,00	24,65	84.055.635,86	-0,54	88.110.683,95	4,82	93.931.113,13	6,61
Impostos sobre o Patrimônio	17.314.255,61	18.356.136,86	6,02	23.781.000,00	29,44	22.010.655,98	-7,37	23.956.875,12	8,84	26.782.025,80	11,79
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.377.594,99	14.326.141,84	7,09	18.780.000,00	30,95	17.371.101,22	-7,40	19.109.585,18	10,01	21.625.710,09	13,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	10.507.356,04	11.264.336,41	7,20	15.000.000,00	33,16	13.850.081,90	-7,67	15.430.735,91	11,41	17.688.054,90	14,03
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	0,00	11.264.336,41	0,00	15.000.000,00	33,16	13.850.081,90	-7,67	15.430.735,91	11,41	17.688.054,90	14,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	55.294,31	67.897,23	22,79	100.000,00	47,28	71.427,89	-28,57	74.927,86	4,80	78.449,47	4,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	2.114.616,23	2.458.630,89	16,27	3.000.000,00	22,02	2.786.479,70	-7,12	2.913.217,21	4,55	3.140.736,42	7,81
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	700.327,81	535.277,31	-23,57	660.000,00	23,30	663.111,73	0,47	690.704,20	4,16	718.467,30	4,02
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	3.936.660,82	4.029.995,02	2,37	5.001.000,00	24,09	4.639.554,76	-7,23	4.847.292,94	4,48	5.156.315,71	6,38
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re	3.936.660,82	4.029.995,02	2,37	5.000.000,00	24,07	4.639.554,76	-7,21	4.847.292,94	4,48	5.156.315,71	6,38
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.905.498,25	11.718.847,48	48,24	16.150.000,00	37,81	14.357.427,35	-11,10	14.952.310,70	4,14	15.560.129,31	4,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.905.498,25	11.718.847,48	48,24	16.150.000,00	37,81	14.357.427,35	-11,10	14.952.310,70	4,14	15.560.129,31	4,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.849.904,84	11.359.400,53	44,71	16.000.000,00	40,85	13.950.089,36	-12,81	14.535.643,74	4,20	15.124.819,00	4,05
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	7.849.904,84	11.359.400,53	44,71	16.000.000,00	40,85	13.950.089,36	-12,81	14.535.643,74	4,20	15.124.819,00	4,05
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	55.593,41	359.446,95	546,56	150.000,00	-58,27	407.337,99	171,58	416.666,96	2,29	435.310,31	4,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	55.593,41	359.446,95	546,56	150.000,00	-58,27	407.337,99	171,58	416.666,96	2,29	435.310,31	4,47
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.958,02	4,85
Impostos sobre Serviços	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.958,02	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.958,02	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	32.585.845,65	37.093.230,29	13,83	44.000.000,00	18,62	47.022.078,27	6,87	48.503.392,63	3,15	50.858.065,64	4,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multi	4.854,84	7.920,48	63,15	5.000,00	-36,87	8.332,34	66,65	8.740,62	4,90	9.151,43	4,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divic	356.158,81	477.926,36	34,19	400.000,00	-16,31	502.778,53	26,69	527.414,68	4,90	552.203,17	4,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multi	131.749,85	146.733,26	11,37	200.000,00	36,30	154.363,39	-22,82	161.927,20	4,90	169.537,78	4,70
Taxas	1.665.351,86	1.810.448,66	8,71	2.738.000,00	51,23	2.034.591,93	-25,69	2.119.916,98	4,19	2.223.819,09	4,90
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	295.264,65	450.344,49	52,52	468.000,00	3,92	503.762,34	7,64	516.976,74	3,02	552.334,65	6,43
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	294.611,90	449.308,66	52,51	465.000,00	3,49	500.672,65	7,67	515.833,66	3,03	549.137,85	6,46
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.618,83	263.321,76	19,36	380.000,00	44,31	297.014,44	-21,84	300.588,20	1,20	314.246,85	4,54
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	3.216,02	2.203,33	-31,49	8.000,00	126,93	2.317,90	-53,64	2.431,48	4,90	2.545,76	4,70
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	55.869,81	152.903,72	173,68	60.000,00	-60,76	168.854,71	181,42	178.736,59	5,85	196.867,21	10,03
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora d	14.907,24	30.879,85	107,15	20.000,00	-35,23	32.486,60	62,43	34.077,39	4,80	35.679,03	4,70
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	652,75	1.035,83	58,89	3.000,00	189,62	3.089,69	2,99	3.143,08	1,73	3.296,80	1,71

Menu: LDO/Relatórios



07 AGO. 2024



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

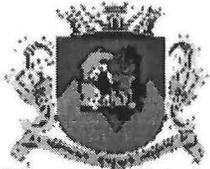
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	652,75	1.035,83	58,69	1.000,00	-3,46	1.089,69	8,97	1.143,08	4,90	1.196,80	4,70
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros c	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.370.087,21	1.360.104,17	-0,73	2.270.000,00	66,90	1.530.829,59	-32,56	1.600.940,24	4,58	1.671.484,44	4,41
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.370.087,21	1.360.104,17	-0,73	2.270.000,00	66,90	1.530.829,59	-32,56	1.600.940,24	4,58	1.671.484,44	4,41
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.087.177,79	1.137.044,03	3,63	2.000.000,00	75,89	1.296.170,32	-35,19	1.354.782,67	4,52	1.413.757,46	4,35
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros c	9.184,42	9.017,49	-1,82	20.000,00	121,79	9.486,40	-52,57	9.951,23	4,90	10.418,94	4,70
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	190.107,85	161.704,86	-14,94	180.000,00	11,31	170.113,61	-5,49	178.449,07	4,90	186.836,18	4,70
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros c	73.617,15	52.337,79	-28,91	70.000,00	33,75	65.059,36	-21,34	57.757,27	4,90	60.471,86	4,70
Contribuições	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Receita Patrimonial	12.546.243,30	13.333.265,54	6,27	11.642.700,00	-12,68	15.065.832,83	29,40	15.755.068,64	4,57	16.448.546,40	4,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Conc. Permiss. Autor. ou Cessão do Direito de Uso de Bens Inv	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Valores Mobiliários	12.528.933,27	13.324.181,52	6,35	11.642.700,00	-12,62	15.059.276,44	29,32	15.745.033,99	4,57	16.438.050,59	4,40
Juros e Correções Monetárias	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Remuneração de Depósitos Bancários	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Dividendos	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.562,21	4,90	2.682,63	4,70
Dividendos	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.562,21	4,90	2.682,63	4,70
Dividendos - Principal	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.562,21	4,90	2.682,63	4,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.749.849,86	31.194.135,50	12,41	37.234.000,00	19,35	38.623.841,05	3,73	41.746.235,26	8,08	44.148.082,32	5,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	53.200,00	-99,81	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	53.200,00	-99,81	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.650.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



07 AGO 2024



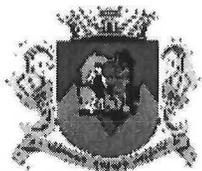
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	493.520,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	274.259,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	51.200,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Outros Serviços	280.033,95	31.140.935,50	11.020,41	37.234.000,00	19,57	38.567.874,65	3,58	41.687.526,51	8,09	44.086.614,26	5,75
Outros Serviços	280.033,95	31.140.935,50	11.020,41	37.234.000,00	19,57	38.567.874,65	3,58	41.687.526,51	8,09	44.086.614,26	5,75
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	31.093.824,00	0,00	37.184.000,00	19,59	38.515.769,33	3,58	41.632.866,03	8,09	44.029.386,83	5,76
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	23.894.984,60	0,00	28.342.000,00	18,61	29.553.852,96	4,28	31.980.817,75	8,21	33.284.790,19	4,08
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - F	0,00	23.142.828,98	0,00	27.317.000,00	18,04	28.595.968,55	4,88	30.850.171,32	7,88	32.112.129,37	4,09
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - A	0,00	496.322,18	0,00	735.000,00	48,09	648.932,33	-11,71	775.830,01	19,55	802.894,02	3,49
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - C	0,00	203.352,00	0,00	230.000,00	13,10	244.907,31	6,48	285.927,77	16,75	297.016,38	3,88
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - C	0,00	52.481,44	0,00	60.000,00	14,33	64.044,47	6,74	68.888,65	7,56	72.750,42	5,61
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	0,00	6.501.427,02	0,00	8.067.000,00	24,08	7.990.578,28	-0,95	8.642.916,62	8,16	9.597.433,70	11,04
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Pr	0,00	6.501.427,02	0,00	8.067.000,00	24,08	7.990.578,28	-0,95	8.642.916,62	8,16	9.597.433,70	11,04
Outros Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	697.412,38	0,00	775.000,00	11,13	971.338,09	25,33	1.009.133,66	3,89	1.147.162,94	13,68
Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	0,00	697.412,38	0,00	775.000,00	11,13	971.338,09	25,33	1.009.133,66	3,89	1.147.162,94	13,68
Outros Serviços	280.033,95	47.111,50	-83,18	50.000,00	6,13	52.105,32	4,21	54.658,48	4,90	57.227,43	4,70
Outros Serviços - Principal	280.033,95	47.111,50	-83,18	50.000,00	6,13	52.105,32	4,21	54.658,48	4,90	57.227,43	4,70
Transferências Correntes	259.955.656,10	293.071.843,22	12,74	322.901.000,00	10,18	351.351.579,07	8,81	375.418.846,44	6,85	399.619.632,22	6,45
Transferências da União e de suas Entidades	108.430.440,83	120.117.262,94	10,76	130.001.000,00	8,23	149.403.360,62	14,92	160.555.165,28	7,46	173.785.258,06	8,24
Transferências Decorrentes de Participação na Receita de	66.866.787,36	69.221.993,80	3,52	80.001.000,00	15,57	91.821.537,48	14,78	100.389.792,01	9,33	109.980.113,08	9,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	66.866.044,03	69.219.089,05	3,52	80.000.000,00	15,58	91.818.481,68	14,77	100.386.587,28	9,33	109.976.756,89	9,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	61.206.371,05	63.675.389,61	4,03	75.000.000,00	17,78	85.986.509,87	14,85	94.288.848,85	9,63	103.571.484,75	9,87
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	61.206.371,05	63.675.389,61	4,03	75.000.000,00	17,78	85.986.509,87	14,85	94.288.848,85	9,63	103.571.484,75	9,87
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	5.658.672,98	5.543.699,44	-2,03	5.000.000,00	-9,81	5.831.971,81	16,64	6.117.738,43	4,90	6.405.272,14	4,70
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas f	5.658.672,98	5.543.699,44	-2,03	5.000.000,00	-9,81	5.831.971,81	16,64	6.117.738,43	4,90	6.405.272,14	4,70
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	1.743,33	2.904,75	66,62	1.000,00	-65,57	3.055,80	205,58	3.205,53	4,90	3.356,19	4,70
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	1.743,33	2.904,75	66,62	1.000,00	-65,57	3.055,80	205,58	3.205,53	4,90	3.356,19	4,70
Transferências das Compensações Financeiras pela Expli	3.765.434,24	2.629.377,51	-30,17	2.500.000,00	-4,92	4.806.105,15	92,24	5.901.844,30	22,79	7.038.021,58	19,26
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração d	1.039.242,17	1.284.453,37	23,60	1.000.000,00	-22,15	3.351.244,95	235,12	4.417.455,95	31,82	5.484.076,38	24,15
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de R	1.039.242,17	1.284.453,37	23,60	1.000.000,00	-22,15	3.351.244,95	235,12	4.417.455,95	31,82	5.484.076,38	24,15
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

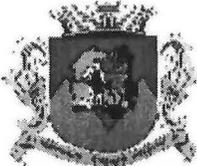
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	1.244.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.dec.de Compensação Financeira pela Exploraç	1.244.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	31.714.564,58	38.982.228,92	22,92	41.800.000,00	7,23	42.009.304,82	0,50	43.018.760,76	2,40	45.040.842,52	4,70
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repass	31.714.564,58	38.982.228,92	22,92	41.800.000,00	7,23	42.009.304,82	0,50	43.018.760,76	2,40	45.040.842,52	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	6.874.116,42	6.131.902,55	-10,80	6.000.000,00	-2,15	6.450.761,48	7,51	6.766.848,79	4,90	7.084.890,68	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	6.874.116,42	6.131.902,55	-10,80	6.000.000,00	-2,15	6.450.761,48	7,51	6.766.848,79	4,90	7.084.890,68	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	22.835.622,28	24.545.741,36	7,49	25.000.000,00	1,85	26.822.119,91	7,29	27.087.403,79	0,99	28.360.511,77	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	22.835.622,28	24.545.741,36	7,49	25.000.000,00	1,85	26.822.119,91	7,29	27.087.403,79	0,99	28.360.511,77	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.438.848,76	2.483.055,38	72,57	1.800.000,00	-27,51	2.612.174,26	45,12	2.740.170,80	4,90	2.868.858,83	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	1.438.848,76	2.483.055,38	72,57	1.800.000,00	-27,51	2.612.174,26	45,12	2.740.170,80	4,90	2.868.858,83	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	552.977,12	471.468,96	-14,74	500.000,00	6,06	495.985,35	-0,80	520.288,63	4,90	544.742,20	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	552.977,12	471.468,96	-14,74	500.000,00	6,06	495.985,35	-0,80	520.288,63	4,90	544.742,20	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	13.000,00	5.350.060,67	11.054,31	8.500.000,00	58,88	5.628.263,82	-33,79	5.904.048,75	4,90	6.181.539,04	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	13.000,00	5.350.060,67	11.054,31	8.500.000,00	58,88	5.628.263,82	-33,79	5.904.048,75	4,90	6.181.539,04	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	2.824.153,58	4.682.891,64	65,82	3.910.000,00	-18,50	5.926.402,01	51,57	6.187.795,70	4,07	6.410.682,10	3,94
Transf.do Salário-Educação	2.210.521,65	2.638.707,20	19,28	3.000.000,00	13,78	3.773.815,97	25,79	3.909.732,95	3,60	4.048.490,40	3,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.210.521,65	2.638.707,20	19,28	3.000.000,00	13,78	3.773.815,97	25,79	3.909.732,95	3,60	4.048.490,40	3,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	601.704,00	861.827,80	43,23	890.000,00	3,27	906.642,85	1,87	951.068,35	4,90	995.768,56	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	601.704,00	861.827,80	43,23	890.000,00	3,27	906.642,85	1,87	951.068,35	4,90	995.768,56	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	11.927,91	19.571,49	64,08	20.000,00	2,19	20.589,21	2,95	21.598,08	4,90	22.613,19	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte da Escola	11.927,91	19.571,49	64,08	20.000,00	2,19	20.589,21	2,95	21.598,08	4,90	22.613,19	4,70
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Des	0,00	1.164.785,15	0,00	0,00	0,00	1.225.353,98	0,00	1.285.398,32	4,90	1.345.809,95	4,70
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvo	0,00	1.164.785,15	0,00	0,00	0,00	1.225.353,98	0,00	1.285.398,32	4,90	1.345.809,95	4,70
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Sus	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entit	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	2.352.532,67	3.828.810,27	62,86	990.000,00	-74,13	4.025.594,00	306,83	4.222.848,11	4,90	4.421.321,97	4,70
Transferência Especial da União	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	894.200,00	0,00	938.015,80	4,90	982.102,54	4,70
Transferência Especial da União - Principal	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	894.200,00	0,00	938.015,80	4,90	982.102,54	4,70
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complement	619.262,94	728.878,19	17,70	990.000,00	35,83	766.777,75	-22,55	804.349,86	4,90	842.154,30	4,70

Memo: LDO/Relatórios"



07 AGO 2024



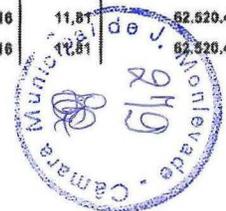
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

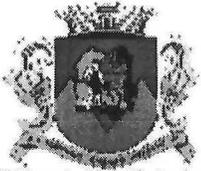
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n°	619.262,94	728.876,19	17,70	990.000,00	35,83	766.777,75	-22,55	804.349,86	4,90	842.154,30	4,70
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	558.026,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	558.026,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	1.175.243,23	2.247.734,08	91,26	0,00	0,00	2.384.616,25	0,00	2.480.482,45	4,90	2.597.065,13	4,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	1.175.243,23	2.247.734,08	91,26	0,00	0,00	2.384.616,25	0,00	2.480.482,45	4,90	2.597.065,13	4,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	110.432.009,86	130.115.628,91	17,82	146.300.000,00	12,44	148.881.641,61	1,78	155.588.842,05	4,51	162.337.517,62	4,34
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	92.872.524,57	113.966.578,44	22,71	136.020.000,00	19,35	131.892.840,52	-3,03	137.767.569,70	4,45	143.676.666,42	4,29
Cota-Parte do ICMS	75.513.148,53	89.389.218,09	18,38	105.000.000,00	17,46	106.037.457,43	0,99	110.645.292,84	4,35	115.281.621,60	4,19
Cota-Parte do ICMS - Principal	75.513.148,53	89.389.218,09	18,38	105.000.000,00	17,46	106.037.457,43	0,99	110.645.292,84	4,35	115.281.621,60	4,19
Cota-Parte do IPVA	16.447.498,84	23.692.873,09	44,05	30.000.000,00	26,82	24.924.902,49	-16,92	26.146.222,71	4,90	27.375.095,18	4,70
Cota-Parte do IPVA - Principal	16.447.498,84	23.692.873,09	44,05	30.000.000,00	26,82	24.924.902,49	-16,92	26.146.222,71	4,90	27.375.095,18	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	852.225,36	872.463,19	2,37	1.000.000,00	14,62	917.831,28	-8,22	962.805,01	4,90	1.008.056,85	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	852.225,36	872.463,19	2,37	1.000.000,00	14,62	917.831,28	-8,22	962.805,01	4,90	1.008.056,85	4,70
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	59.651,84	12.024,07	-79,84	20.000,00	66,33	12.649,32	-36,75	13.269,14	4,90	13.892,79	4,70
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	59.651,84	12.024,07	-79,84	20.000,00	66,33	12.649,32	-36,75	13.269,14	4,90	13.892,79	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-36,42	16.545.860,14	65,46	17.356.607,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-36,42	16.545.860,14	65,46	17.356.607,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúe - SUS	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-36,42	16.545.860,14	65,46	17.356.607,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e r	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.705.043,00	271.046,53	-92,68	280.000,00	3,30	285.140,95	1,84	299.112,86	4,90	313.171,16	4,70
Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	1.145.495,94	199.812,00	-82,56	200.000,00	0,09	210.202,22	5,10	220.502,13	4,90	230.865,73	4,70
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - F	1.145.495,94	199.812,00	-82,56	200.000,00	0,09	210.202,22	5,10	220.502,13	4,90	230.865,73	4,70
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	71.234,53	71.234,53	0,00	80.000,00	12,31	74.938,73	-6,33	78.610,73	4,90	82.305,43	4,70
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	71.234,53	71.234,53	0,00	80.000,00	12,31	74.938,73	-6,33	78.610,73	4,90	82.305,43	4,70
Outras Transferências dos Estados e DF	2.488.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.488.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Outras Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Outras Transferências de Instituições Privadas de Princ	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16
Transferências de Recursos do FUNDEB	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16
Transferências de Recursos do FUNDEB	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16

Menu: LDO/"Relatórios"



07 AGO. 2024



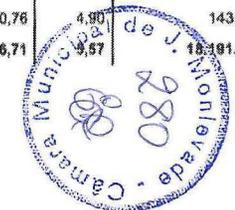
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16
Demais Transferências Correntes	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.968.822,15	2.996.530,84	-39,69	2.355.500,00	-21,39	3.364.335,00	42,83	3.519.387,42	4,61	3.675.398,63	4,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.637.033,26	1.911.600,05	16,77	2.020.000,00	5,67	2.211.003,26	9,46	2.309.542,42	4,46	2.408.690,91	4,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.637.033,26	1.911.600,05	16,77	2.020.000,00	5,67	2.211.003,26	9,46	2.309.542,42	4,46	2.408.690,91	4,29
Multas Previstas em Legislação Específica	1.622.992,84	1.902.165,31	17,20	2.000.000,00	5,14	2.201.077,91	10,05	2.299.130,73	4,45	2.397.789,87	4,29
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.622.992,84	1.899.422,11	17,03	2.000.000,00	5,30	2.198.192,06	9,91	2.296.103,47	4,45	2.394.620,33	4,29
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	2.743,20	0,00	0,00	0,00	2.885,85	0,00	3.027,26	4,90	3.169,54	4,70
Multas por Danos Ambientais	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70
Multas Administrativas por Danos Ambientais	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.676.601,41	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Indenizações	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações - Principal	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Outras Restituições	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Outras Restituições - Principal	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Demais Receitas Correntes	655.187,48	652.982,33	-0,34	330.000,00	-49,46	686.937,41	108,16	720.597,34	4,90	754.465,42	4,70
Outras Receitas Correntes	655.187,48	652.982,33	-0,34	330.000,00	-49,46	686.937,41	108,16	720.597,34	4,90	754.465,42	4,70
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	170.700,30	512.590,84	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70
Ônus de Sucumbência	170.700,30	512.590,84	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70
Ônus de Sucumbência - Principal	170.700,30	512.590,84	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70
Outras Receitas	484.487,18	140.391,69	-71,92	30.000,00	-78,63	147.692,06	392,31	154.928,97	4,90	162.210,64	4,70
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	484.487,18	16.481,58	-96,60	30.000,00	82,02	17.338,82	-42,20	18.168,21	4,90	19.043,06	4,70
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -	476.229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -	8.257,33	16.481,58	99,60	30.000,00	82,02	17.338,82	-42,20	18.168,21	4,90	19.043,06	4,70
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	0,00	123.910,11	0,00	0,00	0,00	130.353,44	0,00	136.740,76	4,90	143.167,58	4,70
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Financeiras	0,00	123.910,11	0,00	0,00	0,00	130.353,44	0,00	136.740,76	4,90	143.167,58	4,70
Receitas de Capital	15.289.200,87	39.566.281,95	158,79	16.700.000,00	-87,79	21.939.472,55	31,37	23.161.506,71	9,57	18.191.097,53	-21,46

Menu: LDO/Relatórios



07 AGO. 2024



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

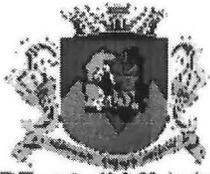
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Operações de Crédito	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Prir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Alienação de Bens	868.630,00	8.411.331,42	868,34	5.200.000,00	-38,16	3.849.835,75	-25,96	4.283.477,70	11,26	1.719.801,15	-59,85
Alienação de Bens Móveis	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Alienação de Bens Imóveis - Principal	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Transferências de Capital	9.167.712,89	28.515.408,16	211,04	5.500.000,00	-80,71	15.312.838,23	178,42	15.965.167,31	4,26	13.421.530,16	-15,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.623.330,59	5.109.623,00	214,76	5.500.000,00	7,64	6.375.323,38	15,91	6.638.714,24	4,13	4.703.733,81	-29,15
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	199.686,00	534.009,00	167,42	0,00	0,00	561.777,47	0,00	589.304,56	4,90	617.001,87	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	199.686,00	534.009,00	167,42	0,00	0,00	561.777,47	0,00	589.304,56	4,90	617.001,87	4,70
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	34.168,00	0,00	0,00	0,00	35.944,74	0,00	37.706,03	4,90	39.478,21	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	0,00	34.168,00	0,00	0,00	0,00	35.944,74	0,00	37.706,03	4,90	39.478,21	4,70
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	499.841,00	0,00	0,00	0,00	525.832,73	0,00	551.598,53	4,90	577.523,66	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	0,00	499.841,00	0,00	0,00	0,00	525.832,73	0,00	551.598,53	4,90	577.523,66	4,70
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	199.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	199.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturac	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para E	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisti	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisti	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistânci	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferências de Convênios da União e de suas Entidad	1.273.644,59	3.472.285,68	172,63	5.000.000,00	44,00	3.852.844,53	-26,94	3.831.833,92	4,90	2.011.930,12	-47,49

Menu: LDO/Relatórios"



07 AGO 2024

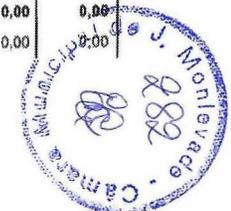


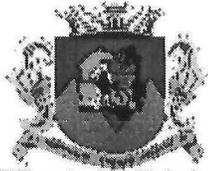
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferências de Convênios da União destinadas a Progra	0,00	508.327,36	0,00	0,00	0,00	535.812,38	0,00	562.067,19	4,90	588.484,35	4,70
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	509.327,36	0,00	0,00	0,00	535.812,38	0,00	562.067,19	4,90	588.484,35	4,70
Transferências de Convênios da União destinadas a Progra	795.812,48	2.962.958,32	272,32	4.000.000,00	35,00	3.117.032,15	-22,07	3.269.766,73	4,90	1.423.445,77	-56,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	795.812,48	2.962.958,32	272,32	4.000.000,00	35,00	3.117.032,15	-22,07	3.269.766,73	4,90	1.423.445,77	-56,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Progra	477.832,11	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Inf	477.832,11	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	100.000,00	703.328,32	603,33	0,00	0,00	739.901,39	0,00	776.186,56	4,90	812.635,92	4,70
Transferência Especial da União	100.000,00	400.000,00	300,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	400.000,00	300,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Enti	0,00	303.328,32	0,00	0,00	0,00	319.101,39	0,00	334.737,36	4,90	350.470,02	4,70
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid	0,00	303.328,32	0,00	0,00	0,00	319.101,39	0,00	334.737,36	4,90	350.470,02	4,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	7.544.382,30	7.509.501,21	-0,46	0,00	0,00	5.899.995,27	0,00	6.287.095,04	6,56	5.676.588,51	-8,71
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sade - SUS	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.744.458,42	2.385.846,56	36,77	0,00	0,00	2.509.910,58	0,00	2.632.896,20	4,90	2.756.642,32	4,70
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	1.394.458,42	1.351.653,90	-3,07	0,00	0,00	1.421.939,90	0,00	1.491.614,96	4,90	1.561.720,86	4,70
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	1.394.458,42	1.351.653,90	-3,07	0,00	0,00	1.421.939,90	0,00	1.491.614,96	4,90	1.561.720,86	4,70
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	999.400,00	0,00	1.048.370,60	4,90	1.097.644,02	4,70
Transf.de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	999.400,00	0,00	1.048.370,60	4,90	1.097.644,02	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e c	350.000,00	84.192,66	-75,94	0,00	0,00	88.570,68	0,00	92.910,64	4,90	97.277,44	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	350.000,00	84.192,66	-75,94	0,00	0,00	88.570,68	0,00	92.910,64	4,90	97.277,44	4,70
Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





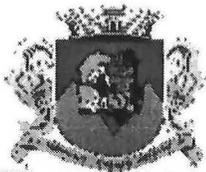
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receitas Correntes	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receita de Serviços	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	819.534,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	40,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Outros Serviços	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	733.794,77	0,00	958.000,00	30,55	913.577,01	-4,64	955.344,29	4,57	996.357,48	4,29
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - F	0,00	717.846,02	0,00	955.000,00	33,04	893.937,70	-6,39	932.840,65	4,35	971.984,16	4,20
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - A	0,00	42,29	0,00	1.000,00	2.264,63	46,77	-95,32	49,06	4,90	51,37	4,71
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - C	0,00	12.856,47	0,00	1.000,00	-92,22	16.218,15	1.521,82	18.914,84	18,63	20.615,84	8,99
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - E	0,00	3.050,99	0,00	1.000,00	-67,22	3.374,39	237,44	3.539,74	4,90	3.706,11	4,70
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	0,00	197.590,02	0,00	355.000,00	79,86	218.534,56	-38,44	229.242,75	4,90	240.017,16	4,70
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Pr	0,00	197.590,02	0,00	355.000,00	79,86	218.534,56	-38,44	229.242,75	4,90	240.017,16	4,70





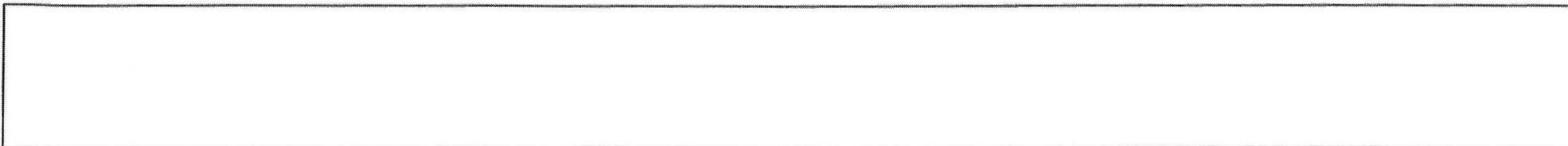
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

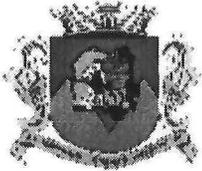
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(30.915.780,90)	(35.397.750,62)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Receitas Correntes	(30.915.780,90)	(35.397.750,62)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Transferências Correntes	(30.915.780,90)	(35.397.750,62)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Transferências da União e de suas Entidades	(12.353.227,85)	(12.806.838,70)	2,05	(15.000.200,00)	18,98	(16.262.394,32)	8,41	(18.912.281,64)	16,29	(20.566.127,47)	8,74
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(12.241.622,55)	(12.806.838,70)	2,98	(15.000.200,00)	18,98	(16.262.394,32)	8,41	(18.912.281,64)	16,29	(20.566.127,47)	8,74
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPI	(12.241.273,91)	(12.806.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cof	(12.241.273,91)	(12.806.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(12.241.273,91)	(12.806.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	(348,64)	(580,91)	66,62	(200,00)	-65,57	(611,12)	205,56	(641,06)	4,90	(671,19)	4,70
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(348,64)	(580,91)	66,62	(200,00)	-65,57	(611,12)	205,56	(641,06)	4,90	(671,19)	4,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(18.562.553,05)	(22.790.911,92)	22,78	(27.200.000,00)	19,35	(25.976.039,35)	-4,50	(27.150.865,27)	4,52	(30.332.955,94)	11,72
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(18.562.553,05)	(22.790.911,92)	22,78	(27.200.000,00)	19,35	(25.976.039,35)	-4,50	(27.150.865,27)	4,52	(30.332.955,94)	11,72
Cota-Parte do ICMS	(15.102.609,39)	(17.877.843,21)	18,36	(21.000.000,00)	17,46	(20.807.491,06)	-0,92	(21.729.058,12)	4,43	(24.656.323,85)	13,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	(15.102.609,39)	(17.877.843,21)	18,36	(21.000.000,00)	17,46	(20.807.491,06)	-0,92	(21.729.058,12)	4,43	(24.656.323,85)	13,47
Cota-Parte do IPVA	(3.289.498,58)	(4.738.573,39)	44,05	(6.000.000,00)	26,62	(4.984.979,21)	-16,92	(5.229.243,19)	4,90	(5.475.017,62)	4,70
Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.289.498,58)	(4.738.573,39)	44,05	(6.000.000,00)	26,62	(4.984.979,21)	-16,92	(5.229.243,19)	4,90	(5.475.017,62)	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	(170.445,08)	(174.495,32)	2,38	(200.000,00)	14,62	(183.569,08)	-8,22	(192.583,96)	4,90	(201.614,47)	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(170.445,08)	(174.495,32)	2,38	(200.000,00)	14,62	(183.569,08)	-8,22	(192.583,96)	4,90	(201.614,47)	4,70
TOTAL DA RECEITA	347.147.902,70	422.596.791,84	21,73	445.000.000,00	5,30	485.000.000,00	8,99	515.000.000,00	6,19	540.000.000,00	4,85

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 , às 11:25:53





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

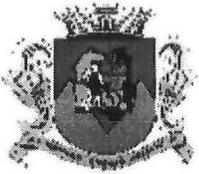
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DESPESAS CORRENTES	304.225.564,00	360.253.973,16	18,42	401.638.000,00	11,49	424.085.427,12	5,59	449.153.893,05	5,91	469.721.396,52	4,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.701.306,27	180.743.821,50	17,59	202.728.800,00	12,16	205.854.747,15	1,54	217.127.221,66	5,48	225.095.227,69	3,67
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRAT	512.751,95	1.041.195,05	103,06	1.330.000,00	27,74	1.095.337,19	-17,84	1.149.008,71	4,90	1.203.012,12	4,70
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	512.751,95	1.041.195,05	103,06	1.330.000,00	27,74	1.095.337,19	-17,84	1.149.008,71	4,90	1.203.012,12	4,70
APLICAÇÕES DIRETAS	153.188.554,32	179.702.626,45	17,31	201.398.800,00	12,07	204.759.409,96	1,67	215.978.212,95	5,48	223.892.215,57	3,66
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.530.596,42	1.683.957,10	10,02	1.695.000,00	0,66	2.390.867,54	41,05	2.878.820,05	20,40	2.968.915,19	3,07
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.290.611,17	34.290.461,76	110,49	40.850.000,00	19,13	45.161.476,79	10,55	47.402.211,05	4,96	48.781.615,05	2,91
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.884.408,96	99.593.392,58	1,75	108.355.000,00	8,80	110.327.766,01	1,82	116.342.399,31	5,45	120.168.192,07	3,29
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.172.947,83	36.348.459,73	16,60	40.453.200,00	11,29	38.812.863,86	-4,05	40.883.454,19	5,33	43.094.066,55	5,41
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.493.699,03	3.102.657,01	24,42	3.803.000,00	22,57	3.263.995,17	-14,17	3.423.930,93	4,90	3.584.855,68	4,70
SENTENÇAS JUDICIAIS	3.233.109,63	3.647.573,79	12,82	5.144.900,00	41,05	3.853.982,89	-25,09	4.039.064,25	4,80	4.225.746,80	4,62
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.375,80	0,00	500,00	-63,66	1.521,63	204,33	1.596,19	4,90	1.671,21	4,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	583.241,28	1.034.748,68	77,41	1.097.200,00	6,04	946.937,07	-13,70	1.006.936,98	6,34	1.069.183,02	6,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.677.785,09	2.974.810,96	11,09	3.300.000,00	10,93	3.129.501,13	-5,17	3.282.846,69	4,90	3.437.140,48	4,70
APLICAÇÕES DIRETAS	2.677.785,09	2.974.810,96	11,09	3.300.000,00	10,93	3.129.501,13	-5,17	3.282.846,69	4,90	3.437.140,48	4,70
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.677.785,09	2.974.810,96	11,09	3.300.000,00	10,93	3.129.501,13	-5,17	3.282.846,69	4,90	3.437.140,48	4,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.846.472,64	176.535.340,70	19,40	195.609.200,00	10,80	215.101.178,84	9,96	228.743.824,70	6,34	241.189.028,35	5,44
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	1.902.947,36	0,00	0,00	0,00	2.001.900,62	0,00	2.099.993,75	4,90	2.198.693,46	4,70
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.902.947,36	0,00	0,00	0,00	2.001.900,62	0,00	2.099.993,75	4,90	2.198.693,46	4,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	15.617.221,80	3.910.289,44	-74,96	5.194.000,00	32,83	4.477.383,51	-13,80	4.721.605,31	5,45	4.939.992,75	4,63
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.324,61	78.262,28	27,62	120.000,00	53,33	126.090,94	5,08	158.779,40	33,66	182.412,03	8,08
CONTRIBUIÇÕES	1.423.323,58	1.764.250,96	23,95	2.786.000,00	57,91	1.965.992,01	-29,43	2.060.935,62	4,83	2.158.441,59	4,73
SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.132.573,61	2.067.776,20	-85,37	2.288.000,00	10,65	2.385.300,56	4,25	2.491.890,29	4,47	2.599.139,13	4,30
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	8.009.542,30	6.529.103,72	8,65	4.701.000,00	-28,00	7.868.617,11	67,38	7.805.179,35	-0,81	8.243.822,78	5,62
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	8.009.542,30	6.529.103,72	8,65	4.701.000,00	-28,00	7.868.617,11	67,38	7.805.179,35	-0,81	8.243.822,78	5,62
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	313.632,88	785.828,81	150,56	1.065.100,00	35,54	828.689,80	-22,38	867.197,60	4,90	907.955,89	4,70
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	313.632,88	785.828,81	150,56	1.065.100,00	35,54	828.689,80	-22,38	867.197,60	4,90	907.955,89	4,70
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	120.538.010,97	156.289.433,34	29,66	178.153.100,00	13,99	192.347.192,27	7,97	205.302.163,04	6,74	216.577.836,33	5,49
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	219.621,71	374.742,28	70,83	352.200,00	-6,02	528.343,56	50,01	554.232,41	4,90	580.281,33	4,70
MATERIAL DE CONSUMO	11.543.997,35	12.412.005,43	7,52	17.661.900,00	42,30	20.847.779,01	18,04	24.483.300,18	17,44	28.065.848,12	14,63
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	36.513,68	197.947,13	442,12	201.000,00	1,54	208.815,48	3,89	219.047,44	4,90	229.342,68	4,70
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.143.834,18	3.398.458,56	8,10	4.319.000,00	27,09	4.575.273,50	5,93	4.750.461,90	3,83	4.926.733,61	3,71

Menu: LDO/Relatórios



07 AGO. 2024



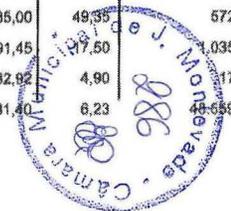
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Passagens e Despesas com Locomoção	1.048,80	17.686,57	1.586,36	13.900,00	-21,41	19.561,35	40,73	20.519,86	4,90	21.484,29	4,70
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COI	512.470,82	527.655,05	2,96	650.000,00	23,19	555.093,11	-14,60	582.292,67	4,90	609.660,43	4,70
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	304.692,90	540.216,43	77,30	1.509.000,00	179,33	633.420,33	-58,02	665.357,92	5,04	698.729,75	5,02
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	2.253.372,01	3.171.979,54	40,77	3.806.450,00	13,70	3.557.953,25	-1,34	3.726.822,96	4,75	3.922.624,48	5,25
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	81.929.815,79	111.661.269,84	36,29	122.548.950,00	9,75	133.457.627,09	8,90	140.575.050,82	5,33	146.179.204,28	3,99
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.711.995,65	2.466.764,47	44,09	3.510.000,00	42,29	3.612.907,43	2,93	3.740.449,90	3,53	3.868.781,05	3,43
SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.464.506,47	14.684.650,49	40,33	17.094.000,00	16,41	17.125.258,42	0,18	18.237.996,09	6,50	19.269.961,91	5,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.313.453,70	3.530.669,53	6,56	3.406.300,00	-3,52	3.744.623,56	9,93	4.018.250,12	7,31	4.236.907,88	5,44
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.773.507,10	222.231,99	-87,47	470.000,00	111,49	233.788,05	-50,26	245.243,66	4,90	256.770,11	4,70
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.189.014,64	967.023,55	-18,67	1.213.000,00	25,44	1.058.609,27	-12,73	1.186.981,13	12,13	1.306.734,24	10,09
Sentenças Judiciais	1.073.618,28	1.039.339,34	-3,19	812.300,00	-21,84	1.055.435,07	29,93	1.107.151,00	4,90	1.159.143,96	4,70
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239,70	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	928.745,29	1.076.793,14	15,94	772.500,00	-28,26	1.132.703,79	46,63	1.189.004,98	4,97	1.245.608,21	4,76
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	814.250,57	969.276,71	19,04	1.313.000,00	35,46	1.022.320,22	-22,14	1.072.413,91	4,90	1.122.817,36	4,70
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	814.250,57	969.276,71	19,04	1.313.000,00	35,46	1.022.320,22	-22,14	1.072.413,91	4,90	1.122.817,36	4,70
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO DE ÓRG	4.553.814,12	6.148.463,32	35,02	4.873.000,00	-20,74	6.557.075,31	34,56	6.875.271,74	4,85	7.197.909,78	4,89
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.553.814,12	6.148.463,32	35,02	4.873.000,00	-20,74	6.557.075,31	34,56	6.875.271,74	4,85	7.197.909,78	4,69
DESPESAS DE CAPITAL	37.924.612,87	55.267.672,72	45,73	40.362.000,00	-26,97	56.914.572,88	41,01	60.848.106,95	6,91	64.278.803,48	5,64
INVESTIMENTOS	34.676.694,54	52.801.387,37	52,27	37.962.000,00	-28,10	54.320.040,69	43,09	58.124.442,68	7,00	61.429.020,99	5,69
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTI	747.473,51	161.542,69	-78,39	125.200,00	-22,50	169.942,91	35,74	178.270,11	4,90	186.648,81	4,70
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	747.473,51	161.542,69	-78,39	125.200,00	-22,50	169.942,91	35,74	178.270,11	4,90	186.648,81	4,70
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	33.929.221,03	52.636.644,70	55,14	37.836.800,00	-28,12	52.146.731,40	37,82	55.942.641,24	7,28	59.238.674,88	5,89
MATERIAL DE CONSUMO	764.851,65	657.324,97	-14,06	5.000,00	-99,24	384.923,74	7.598,47	574.885,00	49,35	672.863,59	-0,35
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	84.823,28	387.822,46	357,21	945.000,00	143,67	838.028,07	-11,32	984.691,45	17,50	1.035.971,95	5,21
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	0,00	15.480,00	0,00	0,00	0,00	16.284,96	0,00	17.082,92	4,90	17.685,82	4,70
OBRAS E INSTALAÇÕES	26.678.963,47	42.313.386,51	58,60	32.179.000,00	-23,95	43.093.070,82	33,82	45.777.631,40	6,23	48.659.180,59	6,08

Memu: LDO "Relatórios"



07 AGO 2024



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

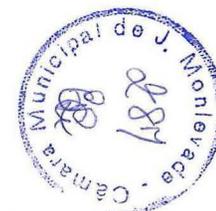
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.190.684,71	7.087.991,09	14,49	4.707.800,00	-33,58	7.801.979,39	65,72	8.575.296,38	9,91	9.039.105,30	5,41
Aquisição de Imóveis	0,00	2.162.810,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.897,92	11.829,20	-94,36	0,00	0,00	12.444,32	0,00	13.054,09	4,90	13.667,63	4,70
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TR	0,00	3.199,98	0,00	0,00	0,00	3.366,38	0,00	3.531,33	4,90	3.697,30	4,70
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.199,98	0,00	0,00	0,00	3.366,38	0,00	3.531,33	4,90	3.697,30	4,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.247.918,33	2.466.285,35	-24,07	2.400.000,00	-2,69	2.594.532,19	8,11	2.721.664,27	4,90	2.849.582,49	4,70
APLICAÇÕES DIRETAS	3.247.918,33	2.466.285,35	-24,07	2.400.000,00	-2,69	2.594.532,19	8,11	2.721.664,27	4,90	2.849.582,49	4,70
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.247.918,33	2.466.285,35	-24,07	2.400.000,00	-2,69	2.594.532,19	8,11	2.721.664,27	4,90	2.849.582,49	4,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
TOTAL DA DESPESA	342.150.176,87	415.521.645,88	21,44	445.000.000,00	7,09	485.000.000,00	8,99	515.000.000,00	6,19	540.000.000,00	4,85

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 , às 11:34:49

--





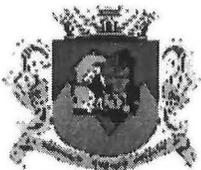
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	387.781.488,74	467.065.167,67	170,88	486.887.200,00	-46,41	526.100.322,10	38,83	599.878.029,87	12,03	569.662.700,77	-14,98
Receitas Correntes	372.462.284,87	417.498.875,72	12,09	469.187.200,00	12,38	504.166.049,55	7,46	536.717.023,16	6,46	571.471.611,24	6,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.863.714,87	69.611.243,39	16,09	87.254.000,00	25,34	86.090.227,79	-1,33	90.230.580,93	4,81	96.164.932,22	6,57
Impostos	58.268.363,01	67.800.794,73	16,30	84.616.000,00	24,65	84.058.035,66	-0,54	88.110.663,96	4,82	93.931.113,13	6,81
Impostos sobre o Patrimônio	17.314.255,61	18.368.136,86	8,02	23.761.000,00	29,44	22.010.658,98	-7,37	23.986.878,12	8,84	26.782.025,80	11,79
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.377.594,99	14.328.141,84	7,09	18.780.000,00	39,95	17.371.101,22	-7,40	19.109.585,10	10,01	21.625.710,09	13,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pror	10.597.366,64	11.264.336,41	7,20	15.000.000,00	33,16	13.850.081,90	-7,87	15.430.735,91	11,41	17.688.054,90	14,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pror	0,00	11.264.336,41	0,00	15.000.000,00	33,16	13.850.081,90	-7,87	15.430.735,91	11,41	17.688.054,90	14,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	55.294,31	67.887,23	22,79	100.000,00	47,28	71.427,89	-28,57	74.927,88	4,90	78.449,47	4,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	2.114.616,23	2.458.630,89	16,27	3.000.000,00	22,02	2.766.479,70	-7,12	2.913.217,21	4,55	3.140.736,42	7,81
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	700.327,81	535.277,31	-23,57	680.000,00	23,30	663.111,73	0,47	690.704,20	4,16	718.467,30	4,02
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	3.936.680,62	4.029.995,02	2,37	5.001.000,00	24,09	4.839.554,76	-7,23	4.847.282,84	4,48	5.158.315,71	6,38
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Ro	3.936.680,62	4.029.995,02	2,37	5.000.000,00	24,07	4.839.554,76	-7,21	4.847.282,94	4,48	5.158.315,71	6,38
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Ro	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.905.488,28	11.718.847,48	48,24	16.150.000,00	37,81	14.357.427,35	-11,10	14.952.310,70	4,14	15.980.129,31	4,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.905.488,28	11.718.847,48	48,24	16.150.000,00	37,81	14.357.427,35	-11,10	14.952.310,70	4,14	15.980.129,31	4,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.849.904,84	11.359.400,53	44,71	16.000.000,00	40,86	13.950.089,36	-12,81	14.535.843,74	4,20	15.124.819,00	4,05
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	7.849.904,84	11.359.400,53	44,71	16.000.000,00	40,86	13.950.089,36	-12,81	14.535.843,74	4,20	15.124.819,00	4,05
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	56.683,41	369.446,95	546,56	150.000,00	-68,27	407.337,99	171,86	416.688,96	2,29	435.310,31	4,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	55.583,41	369.446,95	546,56	150.000,00	-68,27	407.337,99	171,86	416.688,96	2,29	435.310,31	4,47
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.858,02	4,85
Impostos sobre Serviços	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.858,02	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.858,02	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	32.565.845,65	37.093.230,29	13,83	44.000.000,00	16,62	47.022.078,27	6,87	48.503.382,63	3,15	50.858.065,64	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	4.854,84	7.920,48	63,16	5.000,00	-36,87	8.332,34	68,85	8.740,62	4,90	9.161,43	4,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	366.168,81	477.928,38	34,19	400.000,00	-16,31	502.778,53	26,69	527.414,68	4,90	552.203,17	4,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	131.749,85	148.733,28	11,37	200.000,00	36,30	164.363,39	-22,82	161.927,20	4,90	168.537,78	4,70
Taxas	1.685.351,86	1.810.448,86	8,71	2.738.000,00	61,23	2.034.991,93	-25,69	2.119.916,98	4,19	2.223.819,09	4,99
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	295.284,65	490.344,49	62,92	468.000,00	3,92	503.762,34	7,84	518.876,74	3,02	552.334,65	6,43
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	294.611,90	449.308,66	52,81	465.000,00	3,49	500.672,65	7,87	515.833,66	3,03	549.137,86	6,46
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.618,83	263.321,76	19,36	380.000,00	44,31	297.014,44	-21,84	300.588,20	1,20	314.245,85	4,54
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	3.216,02	2.203,33	-31,49	5.000,00	126,93	2.317,90	-53,64	2.431,48	4,80	2.545,76	4,70
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	55.869,81	152.803,72	173,86	60.000,00	-60,76	168.854,71	181,42	178.738,59	5,85	198.667,21	10,03
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora d	14.907,24	30.879,85	107,15	20.000,00	-35,23	32.485,60	62,43	34.077,39	4,80	35.679,03	4,70
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	652,75	1.035,83	59,69	3.000,00	188,62	3.089,69	2,99	3.143,08	1,73	3.196,80	1,71





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	652,75	1.035,83	58,69	1.000,00	-3,46	1.089,69	8,97	1.143,08	4,90	1.196,80	4,70
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.370.087,21	1.360.104,17	-0,73	2.270.000,00	66,90	1.530.829,59	-32,56	1.600.940,24	4,58	1.671.484,44	4,41
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.370.087,21	1.360.104,17	-0,73	2.270.000,00	66,90	1.530.829,59	-32,56	1.600.940,24	4,58	1.671.484,44	4,41
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.097.177,79	1.137.044,03	3,63	2.000.000,00	75,89	1.296.170,32	-35,19	1.364.782,67	4,52	1.413.757,46	4,35
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros d	9.184,42	9.017,49	-1,82	20.000,00	121,79	9.486,40	-52,57	9.951,23	4,90	10.418,94	4,70
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	190.107,85	161.704,86	-14,94	180.000,00	11,31	170.113,51	-5,49	178.449,07	4,90	186.836,18	4,70
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros d	73.617,15	52.337,79	-28,91	70.000,00	33,75	55.059,36	-21,34	57.757,27	4,90	60.471,86	4,70
Contribuições	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Receita Patrimonial	12.546.243,30	13.333.265,54	6,27	11.642.700,00	-12,68	15.065.832,83	29,40	15.755.068,64	4,57	16.448.546,40	4,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Conc.Permiss.Autor.ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imc	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Valores Mobiliários	12.528.933,27	13.324.181,52	6,35	11.642.700,00	-12,62	15.056.276,44	29,32	15.745.033,99	4,57	16.438.050,59	4,40
Juros e Correções Monetárias	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Remuneração de Depósitos Bancários	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Dividendos	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.562,21	4,90	2.682,83	4,70
Dividendos	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.562,21	4,90	2.682,83	4,70
Dividendos - Principal	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.562,21	4,90	2.682,83	4,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.749.849,86	31.194.135,50	12,41	37.234.000,00	19,36	36.623.841,05	3,73	41.746.235,26	8,08	44.148.082,32	5,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	53.200,00	-99,81	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	53.200,00	-99,81	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.650.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





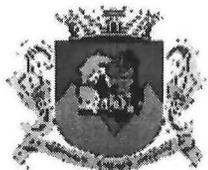
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	493.520,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	274.259,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	51.290,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70
Outros Serviços	280.033,95	31.140.935,50	11.020,41	37.234.000,00	19,57	38.567.874,65	3,58	41.687.526,51	8,09	44.086.614,26	5,75
Outros Serviços	280.033,95	31.140.935,50	11.020,41	37.234.000,00	19,57	38.567.874,65	3,58	41.687.526,51	8,09	44.086.614,26	5,75
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	31.093.824,00	0,00	37.184.000,00	19,59	38.516.769,33	3,58	41.632.868,03	8,09	44.029.386,83	5,76
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	23.894.984,60	0,00	28.342.000,00	16,61	29.553.852,98	4,28	31.980.817,75	8,21	33.284.790,19	4,08
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - P	0,00	23.142.828,98	0,00	27.317.000,00	18,04	28.595.968,85	4,68	30.850.171,32	7,88	32.112.129,37	4,09
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - M	0,00	496.322,18	0,00	735.000,00	48,09	848.932,33	-11,71	775.830,01	19,55	802.894,02	3,49
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - D	0,00	203.352,00	0,00	230.000,00	13,10	244.907,31	6,48	285.927,77	16,75	287.016,38	3,88
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - D	0,00	52.481,44	0,00	80.000,00	14,33	64.044,47	6,74	68.888,65	7,58	72.750,42	5,61
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	0,00	6.501.427,02	0,00	8.067.000,00	24,08	7.990.578,28	-0,95	8.642.916,62	8,16	9.597.433,70	11,04
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Pr	0,00	6.501.427,02	0,00	8.067.000,00	24,08	7.990.578,28	-0,95	8.642.916,62	8,16	9.597.433,70	11,04
Outros Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	697.412,38	0,00	775.000,00	11,13	971.338,09	25,33	1.009.133,66	3,89	1.147.162,94	13,68
Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	0,00	697.412,38	0,00	775.000,00	11,13	971.338,09	25,33	1.009.133,66	3,89	1.147.162,94	13,68
Outros Serviços	280.033,95	47.111,50	-83,18	50.000,00	6,13	52.105,32	4,21	54.658,48	4,90	57.227,43	4,70
Outros Serviços - Principal	280.033,95	47.111,50	-83,18	50.000,00	6,13	52.105,32	4,21	54.658,48	4,90	57.227,43	4,70
Transferências Correntes	259.955.655,10	293.071.843,22	12,74	322.901.000,00	10,18	351.351.578,07	8,81	375.418.846,44	6,85	399.619.532,22	6,45
Transferências da União e de suas Entidades	108.430.440,83	120.117.262,94	10,78	130.001.000,00	8,23	149.403.360,62	14,92	160.555.185,28	7,46	173.785.258,06	8,24
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	66.866.787,36	69.221.993,80	3,52	80.001.000,00	15,57	91.821.537,48	14,78	100.389.792,81	9,33	109.980.113,98	9,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	66.866.044,03	69.219.089,05	3,52	80.000.000,00	15,58	91.818.481,68	14,77	100.386.587,28	9,33	109.976.756,89	9,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	61.206.371,05	63.675.389,61	4,03	75.000.000,00	17,78	85.986.509,87	14,85	94.268.848,85	9,63	103.571.484,75	9,87
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	61.206.371,05	63.675.389,61	4,03	75.000.000,00	17,78	85.986.509,87	14,85	94.268.848,85	9,63	103.571.484,75	9,87
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	5.658.672,98	5.543.699,44	-2,03	5.000.000,00	-9,81	5.831.971,81	16,64	6.117.738,43	4,90	6.405.272,14	4,70
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	5.658.672,98	5.543.699,44	-2,03	5.000.000,00	-9,81	5.831.971,81	16,64	6.117.738,43	4,90	6.405.272,14	4,70
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.743,33	2.904,75	66,62	1.000,00	-65,57	3.055,80	205,58	3.205,53	4,90	3.356,19	4,70
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	1.743,33	2.904,75	66,62	1.000,00	-65,57	3.055,80	205,58	3.205,53	4,90	3.356,19	4,70
Transferências das Compensações Financeiras pela Explic	3.785.434,24	2.829.377,51	-30,17	2.500.000,00	-4,92	4.806.106,15	92,24	5.901.644,30	22,79	7.038.021,58	19,26
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração d	1.039.242,17	1.284.453,37	23,60	1.000.000,00	-22,16	3.351.244,95	236,12	4.417.455,95	31,82	5.484.076,38	24,15
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de R	1.039.242,17	1.284.453,37	23,60	1.000.000,00	-22,16	3.351.244,95	236,12	4.417.455,95	31,82	5.484.076,38	24,15
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

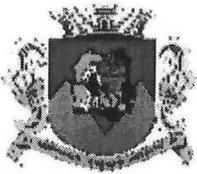
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Outras Transferências decorrentes de Compensação Final	1.244.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.dec.de Compensação Financeira pela Exploraçã	1.244.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	31.714.564,58	38.982.228,92	22,92	41.800.000,00	7,23	42.009.304,82	0,50	43.018.760,76	2,40	45.040.842,52	4,70
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Rapase	31.714.564,58	38.982.228,92	22,92	41.800.000,00	7,23	42.009.304,82	0,50	43.018.760,76	2,40	45.040.842,52	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	6.874.116,42	6.131.902,55	-10,80	6.000.000,00	-2,15	6.450.761,48	7,51	6.766.848,79	4,90	7.084.890,68	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	6.874.116,42	6.131.902,55	-10,80	6.000.000,00	-2,15	6.450.761,48	7,51	6.766.848,79	4,90	7.084.890,68	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	22.835.622,28	24.545.741,36	7,49	25.000.000,00	1,85	26.822.119,91	7,29	27.087.403,79	0,99	28.360.511,77	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	22.835.622,28	24.545.741,36	7,49	25.000.000,00	1,85	26.822.119,91	7,29	27.087.403,79	0,99	28.360.511,77	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.438.848,76	2.483.055,38	72,57	1.800.000,00	-27,51	2.512.174,26	45,12	2.740.170,80	4,90	2.868.958,83	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	1.438.848,76	2.483.055,38	72,57	1.800.000,00	-27,51	2.512.174,26	45,12	2.740.170,80	4,90	2.868.958,83	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	552.977,12	471.468,96	-14,74	500.000,00	6,05	495.985,35	-0,80	520.288,63	4,90	544.742,20	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	552.977,12	471.468,96	-14,74	500.000,00	6,05	495.985,35	-0,80	520.288,63	4,90	544.742,20	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	13.000,00	5.350.060,67	41.054,31	8.500.000,00	58,88	5.628.263,82	-33,79	5.904.048,75	4,90	6.181.539,04	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	13.000,00	5.350.060,67	41.054,31	8.500.000,00	58,88	5.628.263,82	-33,79	5.904.048,75	4,90	6.181.539,04	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	2.824.153,58	4.882.891,64	65,82	3.910.000,00	-18,50	5.928.402,01	51,57	6.167.795,70	4,07	6.410.682,10	3,84
Transf.do Salário-Educação	2.210.521,65	2.836.707,20	19,28	3.000.000,00	13,78	3.773.815,97	25,79	3.909.732,95	3,60	4.046.490,40	3,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.210.521,65	2.836.707,20	19,28	3.000.000,00	13,78	3.773.815,97	25,79	3.909.732,95	3,60	4.046.490,40	3,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	601.704,00	861.827,80	43,23	890.000,00	3,27	906.642,85	1,87	951.068,35	4,90	995.768,56	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	601.704,00	861.827,80	43,23	890.000,00	3,27	906.642,85	1,87	951.068,35	4,90	995.768,56	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	11.927,91	19.571,49	64,08	20.000,00	2,19	20.589,21	2,95	21.598,08	4,90	22.613,19	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	11.927,91	19.571,49	64,08	20.000,00	2,19	20.589,21	2,95	21.598,08	4,90	22.613,19	4,70
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	0,00	1.164.785,15	0,00	0,00	0,00	1.225.353,98	0,00	1.285.396,32	4,90	1.345.809,95	4,70
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deservo	0,00	1.164.785,15	0,00	0,00	0,00	1.225.353,98	0,00	1.285.396,32	4,90	1.345.809,95	4,70
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – I	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – II	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entic	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	2.352.532,67	3.826.810,27	62,86	990.000,00	-74,13	4.025.594,00	306,83	4.222.848,11	4,90	4.421.321,97	4,70
Transferência Especial da União	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	894.200,00	0,00	938.015,80	4,90	982.102,54	4,70
Transferência Especial da União - Principal	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	894.200,00	0,00	938.015,80	4,90	982.102,54	4,70
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	619.282,94	728.878,19	17,70	990.000,00	38,83	766.777,75	-22,55	804.349,86	4,90	842.154,30	4,70

Mem: LDO/Relatórios



07 AGO. 2024



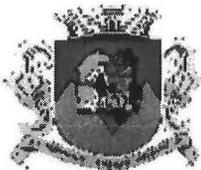
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	619.262,94	728.876,19	17,70	990.000,00	35,83	766.777,75	-22,55	804.349,86	4,90	842.154,30	4,70
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	558.026,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	558.026,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	1.175.243,23	2.247.734,08	91,26	0,00	0,00	2.364.616,25	0,00	2.480.482,45	4,90	2.597.065,13	4,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	1.175.243,23	2.247.734,08	91,26	0,00	0,00	2.364.616,25	0,00	2.480.482,45	4,90	2.597.065,13	4,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	110.432.689,86	130.115.828,91	17,82	146.300.000,00	12,44	148.881.841,81	1,76	165.588.842,05	4,51	162.337.917,82	4,34
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	92.872.524,57	113.966.578,44	22,71	136.020.000,00	19,35	131.892.840,82	-3,03	137.767.589,70	4,45	143.678.666,42	4,29
Cota-Parte do ICMS	75.513.148,53	89.389.218,09	18,38	105.000.000,00	17,46	106.037.457,43	0,99	110.645.292,84	4,35	115.281.621,60	4,19
Cota-Parte do ICMS - Principal	75.513.148,53	89.389.218,09	18,38	105.000.000,00	17,46	106.037.457,43	0,99	110.645.292,84	4,35	115.281.621,60	4,19
Cota-Parte do IPVA	16.447.488,84	23.692.873,09	44,05	30.000.000,00	28,82	24.924.902,49	-16,92	26.146.222,71	4,90	27.375.095,18	4,70
Cota-Parte do IPVA - Principal	16.447.488,84	23.692.873,09	44,05	30.000.000,00	28,82	24.924.902,49	-16,92	26.146.222,71	4,90	27.375.095,18	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	852.225,36	872.463,19	2,37	1.000.000,00	14,62	917.831,28	-8,22	962.805,01	4,90	1.008.056,85	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	852.225,36	872.463,19	2,37	1.000.000,00	14,62	917.831,28	-8,22	962.805,01	4,90	1.008.056,85	4,70
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	59.651,84	12.024,07	-79,84	20.000,00	66,33	12.649,32	-36,75	13.269,14	4,90	13.892,79	4,70
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	59.651,84	12.024,07	-79,84	20.000,00	66,33	12.649,32	-36,75	13.269,14	4,90	13.892,79	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-38,42	16.545.860,14	65,46	17.356.807,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-38,42	16.545.860,14	65,46	17.356.807,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-38,42	16.545.860,14	65,46	17.356.807,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.705.043,00	271.046,53	-92,88	280.000,00	3,30	285.140,95	1,84	299.112,86	4,90	313.171,16	4,70
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.145.495,94	199.812,00	-82,56	200.000,00	0,09	210.202,22	5,10	220.502,13	4,90	230.865,73	4,70
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - P	1.145.495,94	199.812,00	-82,56	200.000,00	0,09	210.202,22	5,10	220.502,13	4,90	230.865,73	4,70
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	71.234,53	71.234,53	0,00	80.000,00	12,31	74.938,73	-6,33	78.610,73	4,90	82.305,43	4,70
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	71.234,53	71.234,53	0,00	80.000,00	12,31	74.938,73	-6,33	78.610,73	4,90	82.305,43	4,70
Outras Transferências dos Estados e DF	2.488.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.488.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Outras Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Outras Transferências de Instituições Privadas - Princ	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,81	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16
Transferências de Recursos do FUNDEB	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,81	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16
Transferências de Recursos do FUNDEB	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,81	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16





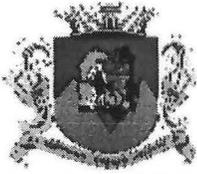
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,16
Demais Transferências Correntes	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.968.822,15	2.996.530,84	-39,69	2.355.500,00	-21,39	3.364.335,00	42,83	3.519.367,42	4,61	3.675.398,63	4,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.637.033,26	1.911.600,05	16,77	2.020.000,00	5,67	2.211.003,26	9,46	2.309.542,42	4,46	2.408.690,91	4,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.637.033,26	1.911.600,05	16,77	2.020.000,00	5,67	2.211.003,26	9,46	2.309.542,42	4,46	2.408.690,91	4,29
Multas Previstas em Legislação Específica	1.622.992,84	1.902.165,31	17,20	2.000.000,00	5,14	2.201.077,91	10,05	2.299.130,73	4,45	2.397.789,87	4,29
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.622.992,84	1.899.422,11	17,03	2.000.000,00	5,30	2.198.192,06	9,91	2.296.103,47	4,45	2.394.820,33	4,29
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	2.743,20	0,00	0,00	0,00	2.885,85	0,00	3.027,26	4,90	3.169,54	4,70
Multas por Danos Ambientais	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70
Multas Administrativas por Danos Ambientais	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.676.601,41	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Indenizações	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações - Principal	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Outras Restituições	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Outras Restituições - Principal	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70
Demais Receitas Correntes	655.187,48	652.982,33	-0,34	330.000,00	-49,46	686.937,41	108,16	720.597,34	4,90	754.465,42	4,70
Outras Receitas Correntes	655.187,48	652.982,33	-0,34	330.000,00	-49,46	686.937,41	108,16	720.597,34	4,90	754.465,42	4,70
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	170.700,30	512.590,64	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70
Ônus de Sucumbência	170.700,30	512.590,64	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70
Ônus de Sucumbência - Principal	170.700,30	512.590,64	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70
Outras Receitas	484.487,18	140.391,69	-71,02	30.000,00	-78,63	147.692,06	392,31	154.928,97	4,90	162.210,64	4,70
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela R	484.487,18	16.481,58	-96,60	30.000,00	82,02	17.338,62	-42,20	18.188,21	4,90	19.043,06	4,70
Outras Recoit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - I	476.229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recoit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - II	8.257,33	16.481,58	99,60	30.000,00	82,02	17.338,62	-42,20	18.188,21	4,90	19.043,06	4,70
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela R	0,00	123.910,11	0,00	0,00	0,00	130.353,44	0,00	136.740,76	4,90	143.167,58	4,70
Outras Recoit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Financeiras - I	0,00	123.910,11	0,00	0,00	0,00	130.353,44	0,00	136.740,76	4,90	143.167,58	4,70
Receitas de Capital	15.289.200,87	39.566.281,95	158,79	16.700.000,00	-57,79	21.939.472,55	31,37	23.161.506,71	5,57	18.191.997,53	-21,46





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

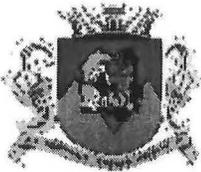
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Operações de Crédito	6.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
Alienação de Bens	868.630,00	8.411.331,42	868,34	5.200.000,00	-38,18	3.849.835,75	-25,96	4.283.477,70	11,26	1.719.801,15	-59,85
Alienação de Bens Móveis	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Alienação de Bens Imóveis - Principal	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14
Transferências de Capital	9.167.712,89	28.515.408,16	211,04	5.500.000,00	-80,71	15.312.838,23	178,42	15.985.167,31	4,26	13.421.530,18	-15,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.623.330,59	5.109.623,00	214,76	5.500.000,00	7,64	6.375.323,39	15,91	6.638.714,24	4,13	4.703.733,81	-29,15
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	199.686,00	534.009,00	167,42	0,00	0,00	561.777,47	0,00	589.304,56	4,90	617.001,87	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	199.686,00	534.009,00	167,42	0,00	0,00	561.777,47	0,00	589.304,56	4,90	617.001,87	4,70
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	34.168,00	0,00	0,00	0,00	35.944,74	0,00	37.706,03	4,90	39.478,21	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	0,00	34.168,00	0,00	0,00	0,00	35.944,74	0,00	37.706,03	4,90	39.478,21	4,70
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	499.841,00	0,00	0,00	0,00	525.832,73	0,00	551.598,53	4,90	577.523,86	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	0,00	499.841,00	0,00	0,00	0,00	525.832,73	0,00	551.598,53	4,90	577.523,86	4,70
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	199.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	199.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturaç	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.para E	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	1.273.644,59	3.472.285,68	172,63	5.000.000,00	44,00	3.652.844,53	-26,94	3.831.833,92	4,90	3.071.930,12	-47,49

Menu: LDO"Relatórios"



07 AGO, 2024



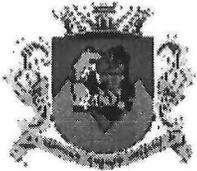
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	509.327,36	0,00	0,00	0,00	535.812,38	0,00	562.067,19	4,90	588.484,35	4,70
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	0,00	509.327,36	0,00	0,00	0,00	535.812,38	0,00	562.067,19	4,90	588.484,35	4,70
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	795.812,48	2.982.958,32	272,32	4.000.000,00	35,00	3.117.032,15	-22,07	3.269.766,73	4,90	1.423.445,77	-56,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	795.812,48	2.982.958,32	272,32	4.000.000,00	35,00	3.117.032,15	-22,07	3.269.766,73	4,90	1.423.445,77	-56,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	477.832,11	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de Infr	477.832,11	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	100.000,00	703.328,32	603,33	0,00	0,00	739.901,39	0,00	776.166,56	4,90	812.635,92	4,70
Transferência Especial da União	100.000,00	400.000,00	300,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	400.000,00	300,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Er	0,00	303.328,32	0,00	0,00	0,00	319.101,39	0,00	334.737,36	4,90	350.470,02	4,70
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entida	0,00	303.328,32	0,00	0,00	0,00	319.101,39	0,00	334.737,36	4,90	350.470,02	4,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	7.544.382,30	7.509.501,21	-0,46	0,00	0,00	5.899.995,27	0,00	6.287.995,04	6,56	5.676.588,51	-9,71
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde --	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde --	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude - SUS	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.744.458,42	2.385.846,56	36,77	0,00	0,00	2.509.910,58	0,00	2.632.896,20	4,90	2.756.642,32	4,70
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.394.458,42	1.351.653,90	-3,07	0,00	0,00	1.421.939,90	0,00	1.491.614,96	4,90	1.561.720,86	4,70
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	1.394.458,42	1.351.653,90	-3,07	0,00	0,00	1.421.939,90	0,00	1.491.614,96	4,90	1.561.720,86	4,70
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	999.400,00	0,00	1.048.370,60	4,90	1.097.644,02	4,70
Transf.de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	999.400,00	0,00	1.048.370,60	4,90	1.097.644,02	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	350.000,00	84.192,66	-75,94	0,00	0,00	88.570,68	0,00	92.910,64	4,90	97.277,44	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	350.000,00	84.192,66	-75,94	0,00	0,00	88.570,68	0,00	92.910,64	4,90	97.277,44	4,70
Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receitas Correntes	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receita de Serviços	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	819.534,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	40,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Outros Serviços	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	733.794,77	0,00	958.000,00	30,55	913.577,01	-4,94	955.344,29	4,57	998.357,48	4,29
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - P	0,00	717.846,02	0,00	955.000,00	33,04	893.937,70	-6,39	932.840,65	4,35	971.984,16	4,20
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - N	0,00	42,29	0,00	1.000,00	2.264,63	46,77	-95,32	49,06	4,90	51,37	4,71
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - D	0,00	12.955,47	0,00	1.000,00	-92,22	16.218,15	1.521,82	18.914,84	16,63	20.615,64	8,99
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - D	0,00	3.050,99	0,00	1.000,00	-87,22	3.374,39	237,44	3.539,74	4,90	3.706,11	4,70
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	0,00	197.590,02	0,00	355.000,00	79,66	218.534,56	-38,44	229.242,75	4,90	240.017,16	4,70
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Pr	0,00	197.590,02	0,00	355.000,00	79,66	218.534,56	-38,44	229.242,75	4,90	240.017,16	4,70





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

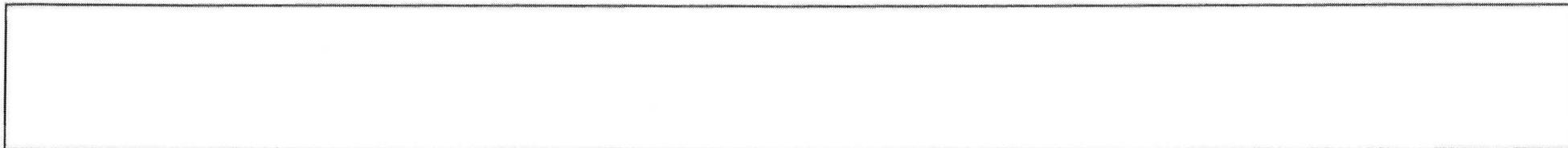
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(30.915.780,90)	(35.397.750,62)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Receitas Correntes	(30.915.780,90)	(35.397.750,62)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Transferências Correntes	(30.915.780,90)	(35.397.750,62)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Transferências da União e de suas Entidades	(12.353.227,85)	(12.606.838,70)	2,05	(15.000.200,00)	18,98	(16.262.394,32)	8,41	(18.912.251,64)	16,29	(20.566.127,47)	8,74
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(12.241.822,55)	(12.606.838,70)	2,98	(15.000.200,00)	18,98	(16.262.394,32)	8,41	(18.912.251,64)	16,29	(20.566.127,47)	8,74
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(12.241.273,91)	(12.606.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	(12.241.273,91)	(12.606.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(12.241.273,91)	(12.606.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(348,64)	(580,91)	66,62	(200,00)	-85,57	(611,12)	205,56	(641,06)	4,90	(671,19)	4,70
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(348,64)	(580,91)	66,62	(200,00)	-85,57	(611,12)	205,56	(641,06)	4,90	(671,19)	4,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	(18.562.553,05)	(22.790.911,92)	22,78	(27.200.000,00)	19,35	(25.976.039,35)	-4,50	(27.150.865,27)	4,52	(30.332.955,94)	11,72
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(18.562.553,05)	(22.790.911,92)	22,78	(27.200.000,00)	19,35	(25.976.039,35)	-4,50	(27.150.865,27)	4,52	(30.332.955,94)	11,72
Cota-Parte do ICMS	(15.102.809,39)	(17.877.843,21)	18,38	(21.000.000,00)	17,46	(20.807.491,06)	-0,92	(21.729.058,12)	4,43	(24.656.323,85)	13,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	(15.102.809,39)	(17.877.843,21)	18,38	(21.000.000,00)	17,46	(20.807.491,06)	-0,92	(21.729.058,12)	4,43	(24.656.323,85)	13,47
Cota-Parte do IPVA	(3.289.498,58)	(4.738.573,39)	44,05	(6.000.000,00)	26,62	(4.984.979,21)	-16,92	(5.229.243,19)	4,90	(5.475.017,62)	4,70
Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.289.498,58)	(4.738.573,39)	44,05	(6.000.000,00)	26,62	(4.984.979,21)	-16,92	(5.229.243,19)	4,90	(5.475.017,62)	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	(170.445,08)	(174.495,32)	2,38	(200.000,00)	14,62	(183.589,08)	-8,22	(192.563,96)	4,90	(201.814,47)	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(170.445,08)	(174.495,32)	2,38	(200.000,00)	14,62	(183.589,08)	-8,22	(192.563,96)	4,90	(201.814,47)	4,70
TOTAL DA RECEITA	347.147.902,70	422.598.791,84	21,73	445.000.000,00	5,30	485.000.000,00	8,99	515.000.000,00	6,19	540.000.000,00	4,85
RECEITAS CORRENTES (I)	342.386.058,47	363.032.509,89	11,88	426.300.000,00	11,82	463.060.527,45	8,12	491.838.493,29	6,21	521.808.902,47	6,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,98	4,40
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	329.859.876,92	349.710.650,17	12,09	414.662.300,00	12,70	448.006.693,54	7,52	476.096.021,51	6,27	505.373.534,51	6,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	15.289.200,87	39.566.281,95	158,79	16.700.000,00	-57,79	21.939.472,55	31,37	23.181.506,71	5,57	18.191.087,53	-21,46
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	0.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	868.630,00	8.411.331,42	868,34	5.200.000,00	-38,18	3.849.835,75	-25,96	4.283.477,70	11,26	1.719.801,15	-59,85
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	9.167.712,89	26.516.408,16	211,04	5.500.000,00	-80,71	15.312.838,23	178,42	15.985.167,31	4,26	13.421.530,18	-15,93
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	339.027.589,81	398.226.058,33	17,47	422.162.300,00	6,01	463.319.531,77	9,75	492.061.188,82	6,20	518.795.064,69	5,43

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 , às 11:39:31





MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025





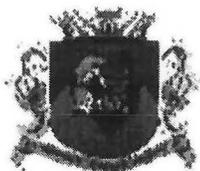
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	304.225.584,00	360.253.973,16	10,42	401.638.000,00	11,49	424.085.427,12	5,59	449.153.893,05	5,91	469.721.398,52	4,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.701.306,27	180.743.821,50	17,59	202.728.800,00	12,16	205.854.747,15	1,54	217.127.221,66	5,48	225.095.227,69	3,67
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRA	512.751,95	1.041.195,05	103,06	1.330.000,00	27,74	1.095.337,19	-17,64	1.149.008,71	4,90	1.203.012,12	4,70
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	512.751,95	1.041.195,05	103,06	1.330.000,00	27,74	1.095.337,19	-17,64	1.149.008,71	4,90	1.203.012,12	4,70
APLICAÇÕES DIRETAS	153.188.554,32	179.702.626,45	17,31	201.398.800,00	12,07	204.759.409,96	1,67	215.978.212,95	5,48	223.892.215,57	3,66
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.530.596,42	1.683.957,10	10,02	1.695.000,00	0,68	2.390.867,54	41,05	2.878.620,05	20,40	2.966.915,19	3,07
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.290.811,17	34.290.461,76	110,49	40.850.000,00	19,13	45.181.476,79	10,55	47.402.211,05	4,96	48.781.615,05	2,91
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.884.408,96	99.593.392,68	1,75	108.355.000,00	8,80	110.327.765,01	1,82	116.342.398,31	5,45	120.168.192,07	3,29
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.172.947,83	36.348.459,73	16,60	40.453.200,00	11,29	38.812.863,86	-4,05	40.883.454,19	5,33	43.094.066,55	5,41
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	2.493.839,03	3.102.657,01	24,42	3.803.000,00	22,57	3.263.995,17	-14,17	3.423.930,93	4,90	3.584.855,68	4,70
SENTENÇAS JUDICIAIS	3.233.109,63	3.647.573,79	12,82	5.144.900,00	41,05	3.853.982,89	-25,09	4.039.064,25	4,80	4.225.748,80	4,62
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.375,80	0,00	500,00	-63,66	1.521,63	204,33	1.596,19	4,90	1.671,21	4,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	583.241,28	1.034.748,68	77,41	1.097.200,00	6,04	946.937,07	-13,70	1.006.936,98	6,34	1.069.163,02	6,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.677.785,09	2.974.810,96	11,09	3.300.000,00	10,93	3.129.501,13	-5,17	3.282.846,69	4,90	3.437.140,48	4,70
APLICAÇÕES DIRETAS	2.677.785,09	2.974.810,96	11,09	3.300.000,00	10,93	3.129.501,13	-5,17	3.282.846,69	4,90	3.437.140,48	4,70
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.677.785,09	2.974.810,96	11,09	3.300.000,00	10,93	3.129.501,13	-5,17	3.282.846,69	4,90	3.437.140,48	4,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.846.472,64	178.535.340,70	19,40	195.609.200,00	10,80	215.101.178,84	9,96	228.743.824,70	6,34	241.189.028,35	5,44
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	1.902.947,36	0,00	0,00	0,00	2.001.800,62	0,00	2.099.993,75	4,90	2.198.893,46	4,70
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.902.947,36	0,00	0,00	0,00	2.001.800,62	0,00	2.099.993,75	4,90	2.198.893,46	4,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM	15.617.221,80	3.910.289,44	-74,96	5.194.000,00	32,83	4.477.383,51	-13,80	4.721.605,31	5,45	4.939.992,75	4,63
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	61.324,61	78.262,28	27,62	120.000,00	63,33	126.090,94	5,08	168.779,40	33,86	182.412,03	8,08
CONTRIBUIÇÕES	1.423.323,58	1.764.250,96	23,95	2.786.000,00	57,91	1.865.992,01	-29,43	2.060.935,62	4,83	2.158.441,59	4,73
SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.132.573,61	2.067.776,20	-85,37	2.288.000,00	10,65	2.385.300,56	4,25	2.491.890,29	4,47	2.599.139,13	4,30
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FIM	6.009.542,30	6.529.103,72	8,65	4.701.000,00	-28,00	7.868.617,11	67,38	7.805.179,35	-0,81	8.243.822,78	5,62
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS	6.009.542,30	6.529.103,72	8,65	4.701.000,00	-28,00	7.868.617,11	67,38	7.805.179,35	-0,81	8.243.822,78	5,62
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	313.632,88	785.826,81	150,56	1.065.100,00	35,54	826.889,80	-22,38	867.197,60	4,90	907.955,89	4,70
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	313.632,88	785.826,81	150,56	1.065.100,00	35,54	826.889,80	-22,38	867.197,60	4,90	907.955,89	4,70
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIO	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	120.538.010,97	156.289.433,34	29,68	178.153.100,00	13,99	192.347.192,27	7,97	205.302.163,04	6,74	216.577.836,33	5,49
DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	219.621,71	374.742,28	70,63	352.200,00	-6,02	528.343,56	50,01	554.232,41	4,90	580.281,33	4,70
MATERIAL DE CONSUMO	11.543.997,35	12.412.005,43	7,52	17.661.900,00	42,30	20.847.779,01	18,04	24.483.300,18	17,44	28.065.848,12	14,63





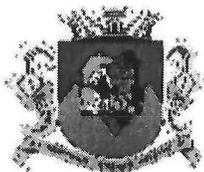
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	36.513,56	197.947,13	442,12	201.000,00	1,84	208.816,48	3,89	219.047,44	4,90	229.342,69	4,70
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.143.834,16	3.398.458,66	8,10	4.319.000,00	27,09	4.575.273,60	6,93	4.750.481,90	3,83	4.928.733,61	3,71
Passagens e Despesas com Locomoção	1.048,80	17.886,57	1.586,38	13.900,00	-21,41	19.561,38	40,73	20.518,86	4,90	21.484,29	4,70
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	512.470,82	527.655,06	2,96	850.000,00	23,19	555.093,11	-14,80	582.282,67	4,90	609.660,43	4,70
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	304.682,90	540.216,43	77,30	1.509.000,00	179,33	633.420,33	-58,02	685.357,92	5,04	698.729,75	5,02
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	2.253.372,01	3.171.978,54	40,77	3.806.450,00	13,70	3.657.953,25	-1,34	3.726.822,96	4,75	3.922.634,48	6,20
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	81.929.815,79	111.661.268,94	36,29	122.548.960,00	9,75	133.457.627,09	6,90	140.575.050,82	6,33	146.179.204,28	3,99
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.711.986,65	2.466.764,47	44,09	3.610.000,00	42,29	3.612.907,43	2,93	3.740.449,90	3,53	3.886.781,05	3,43
SUBVENÇÕES SOCIAIS	137.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.464.506,47	14.684.650,49	40,33	17.094.000,00	16,41	17.126.256,42	0,18	18.237.996,09	6,50	19.289.981,91	5,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.313.453,70	3.630.669,53	6,66	3.406.300,00	-3,52	3.744.623,58	9,93	4.018.260,12	7,31	4.236.907,88	5,44
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.773.507,10	222.231,99	-87,47	470.000,00	111,49	233.788,06	-80,26	248.243,66	4,90	256.770,14	4,70
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.189.014,64	987.023,56	-18,67	1.213.000,00	25,44	1.056.609,27	-12,73	1.186.961,13	12,13	1.306.734,24	10,09
Sentenças Judiciais	1.073.618,26	1.039.339,54	-3,19	812.300,00	-21,84	1.055.436,07	29,93	1.107.151,00	4,90	1.159.143,96	4,70
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239,70	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	928.746,29	1.076.793,14	16,94	772.500,00	-28,26	1.132.703,79	46,83	1.189.004,96	4,97	1.245.608,21	4,76
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE CAPITAL	814.260,57	969.276,71	19,04	1.313.000,00	35,46	1.022.320,22	-22,14	1.072.413,91	4,90	1.122.817,36	4,70
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	814.260,57	969.276,71	19,04	1.313.000,00	35,46	1.022.320,22	-22,14	1.072.413,91	4,90	1.122.817,36	4,70
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE CAPITAL	4.553.814,12	6.148.463,32	35,02	4.873.000,00	-20,74	6.557.075,31	34,56	6.875.271,74	4,85	7.197.909,76	4,69
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.553.814,12	6.148.463,32	35,02	4.873.000,00	-20,74	6.557.075,31	34,56	6.875.271,74	4,85	7.197.909,76	4,69
DESPESAS DE CAPITAL	37.924.612,87	55.267.672,72	46,73	40.362.900,00	-26,97	56.814.672,88	41,01	60.846.106,96	6,91	64.278.963,48	5,64
INVESTIMENTOS	34.879.694,54	52.801.387,37	62,27	37.962.000,00	-26,10	54.320.040,69	43,09	58.124.442,88	7,00	61.429.020,99	5,69
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	747.473,51	161.542,69	-78,39	125.200,00	-22,50	189.942,91	35,74	178.270,11	4,90	186.648,81	4,70
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	747.473,51	161.542,69	-78,39	125.200,00	-22,50	189.942,91	35,74	178.270,11	4,90	186.648,81	4,70
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	33.929.221,03	52.636.644,70	56,14	37.836.800,00	-28,12	62.146.731,40	37,82	55.942.841,24	7,28	59.238.674,68	5,89
MATERIAL DE CONSUMO	764.851,65	657.324,97	-14,06	5.000,00	-99,24	384.923,74	7.596,47	574.865,00	49,36	572.863,69	-0,35





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.823,28	387.822,46	357,21	945.000,00	143,67	838.028,07	-11,32	984.691,45	17,50	1.035.971,95	5,21
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	0,00	15.460,00	0,00	0,00	0,00	16.284,96	0,00	17.062,92	4,90	17.885,82	4,70
OBRAS E INSTALAÇÕES	28.678.963,47	42.313.366,61	58,60	32.179.000,00	-23,95	43.083.070,92	33,92	45.777.631,40	6,23	48.559.160,59	6,08
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.190.684,71	7.087.991,09	14,49	4.707.800,00	-33,58	7.801.979,39	65,72	8.575.298,38	9,91	9.039.105,30	5,41
Aquisição de Imóveis	0,00	2.162.810,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.897,92	11.829,20	-94,36	0,00	0,00	12.444,32	0,00	13.054,09	4,90	13.667,63	4,70
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE T	0,00	3.199,98	0,00	0,00	0,00	3.366,38	0,00	3.531,33	4,90	3.697,30	4,70
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.199,98	0,00	0,00	0,00	3.366,38	0,00	3.531,33	4,90	3.697,30	4,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.247.918,33	2.466.285,35	-24,07	2.400.000,00	-2,69	2.594.532,19	8,11	2.721.664,27	4,90	2.849.582,49	4,70
APLICAÇÕES DIRETAS	3.247.918,33	2.466.285,35	-24,07	2.400.000,00	-2,69	2.594.532,19	8,11	2.721.664,27	4,90	2.849.582,49	4,70
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.247.918,33	2.466.285,35	-24,07	2.400.000,00	-2,69	2.594.532,19	8,11	2.721.664,27	4,90	2.849.582,49	4,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00





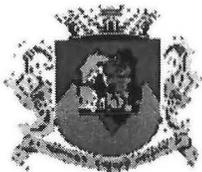
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
ARRECADADORA	387.751.465,74	457.065.157,67	170,88	485.887.200,00	-45,41	526.106.322,10	38,83	559.878.529,87	12,03	589.662.708,77	-14,98
Receitas Correntes	372.462.264,87	417.498.875,72	12,09	469.187.200,00	12,38	504.166.849,55	7,46	536.717.023,16	6,48	571.471.611,24	6,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.963.714,87	69.611.243,39	16,09	87.254.000,00	25,34	86.090.227,79	-1,33	90.230.580,93	4,81	96.154.932,22	6,57
Impostos	58.298.363,01	67.800.794,73	16,30	84.516.000,00	24,65	84.055.635,86	-0,54	88.110.663,95	4,82	93.931.113,13	6,61
Impostos sobre o Patrimônio	17.314.255,61	18.356.136,86	6,02	23.761.000,00	29,44	22.010.655,98	-7,37	23.956.878,12	6,84	26.782.025,80	11,79
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.377.594,99	14.326.141,84	7,09	18.760.000,00	30,95	17.371.101,22	-7,40	19.109.585,18	10,01	21.625.710,09	13,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.507.356,64	11.264.336,41	7,20	15.000.000,00	33,16	13.850.081,90	-7,87	15.430.735,91	11,41	17.688.054,90	14,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	11.264.336,41	0,00	15.000.000,00	33,16	13.850.081,90	-7,67	15.430.735,91	11,41	17.688.054,90	14,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	55.294,31	67.897,23	22,79	100.000,00	47,28	71.427,89	-28,57	74.927,86	4,90	78.449,47	4,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.114.616,23	2.458.630,89	16,27	3.000.000,00	22,02	2.786.479,70	-7,12	2.913.217,21	4,55	3.140.738,42	7,81
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	700.327,81	535.277,31	-23,57	660.000,00	23,30	663.111,73	0,47	690.704,20	4,16	718.467,30	4,02
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	3.936.660,62	4.029.995,02	2,37	5.001.000,00	24,09	4.639.554,76	-7,23	4.847.292,94	4,48	5.158.315,71	6,38
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit	3.936.660,62	4.029.995,02	2,37	5.000.000,00	24,07	4.639.554,76	-7,21	4.847.292,94	4,48	5.158.315,71	6,38
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direi	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.905.498,25	11.718.847,48	48,24	16.150.000,00	37,81	14.357.427,35	-11,10	14.952.310,70	4,14	15.560.129,31	4,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.905.498,25	11.718.847,48	48,24	16.150.000,00	37,81	14.357.427,35	-11,10	14.952.310,70	4,14	15.560.129,31	4,07
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.849.904,84	11.359.400,53	44,71	16.000.000,00	40,85	13.950.089,36	-12,81	14.535.643,74	4,20	15.124.819,00	4,05
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	7.849.904,84	11.359.400,53	44,71	16.000.000,00	40,85	13.950.089,36	-12,81	14.535.643,74	4,20	15.124.819,00	4,05
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	55.593,41	359.446,95	546,56	150.000,00	-58,27	407.337,99	171,56	416.666,96	2,29	435.310,31	4,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	55.593,41	359.446,95	546,56	150.000,00	-58,27	407.337,99	171,56	416.666,96	2,29	435.310,31	4,47
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e s	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.958,02	4,85
Impostos sobre Serviços	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.958,02	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	33.078.609,15	37.725.810,39	14,05	44.605.000,00	18,23	47.687.552,53	6,91	49.201.475,13	3,17	51.588.958,02	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f	32.585.845,65	37.093.230,29	13,83	44.000.000,00	18,82	47.022.078,27	6,87	48.503.392,63	3,15	50.858.065,64	4,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f	4.854,84	7.920,48	63,15	5.000,00	-36,87	8.332,34	66,65	8.740,62	4,90	9.151,43	4,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	358.158,81	477.926,36	34,19	400.000,00	-16,31	502.778,53	25,69	527.414,68	4,90	552.203,17	4,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - f	131.749,85	146.733,26	11,37	200.000,00	36,30	154.363,39	-22,82	161.927,20	4,90	169.537,78	4,70
Taxas	1.665.351,86	1.810.448,66	8,71	2.738.000,00	51,23	2.034.591,93	-25,69	2.119.916,98	4,19	2.223.619,09	4,90
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	295.264,65	450.344,49	52,52	468.000,00	3,92	503.762,34	7,84	518.978,74	3,02	552.334,65	6,43
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	294.611,90	449.308,66	52,51	465.000,00	3,49	500.672,65	7,67	515.833,66	3,03	549.137,85	6,46
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.618,83	263.321,76	19,36	380.000,00	44,31	297.014,44	-21,84	300.588,20	1,20	314.245,85	4,54
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jurc	3.216,02	2.203,33	-31,49	5.000,00	126,93	2.317,90	-53,64	2.431,48	4,90	2.545,76	4,70
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	55.869,81	152.903,72	173,68	60.000,00	-60,76	168.854,71	181,42	178.736,59	5,85	196.667,21	10,03
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mor	14.907,24	30.879,86	107,15	20.000,00	-35,23	32.485,60	62,43	34.077,39	4,90	35.679,33	4,70





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	652,75	1.035,83	58,69	3.000,00	189,62	3.089,69	2,99	3.143,08	1,73	3.196,80	1,71
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	652,75	1.035,83	58,69	1.000,00	-3,46	1.089,69	8,97	1.143,08	4,90	1.196,80	4,70
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jun	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	1.370.087,21	1.360.104,17	-0,73	2.270.000,00	66,90	1.530.829,59	-32,56	1.600.940,24	4,58	1.671.484,44	4,41
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.370.087,21	1.360.104,17	-0,73	2.270.000,00	66,90	1.530.829,59	-32,56	1.600.940,24	4,58	1.671.484,44	4,41
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.097.177,79	1.137.044,03	3,63	2.000.000,00	75,89	1.296.170,32	-35,19	1.354.782,87	4,52	1.413.757,46	4,35
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Jun	9.184,42	9.017,49	-1,82	20.000,00	121,79	9.488,40	-62,57	9.951,23	4,90	10.418,94	4,70
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	190.107,85	161.704,86	-14,94	180.000,00	11,31	170.113,51	-5,49	178.449,07	4,90	188.836,18	4,70
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Jun	73.617,15	52.337,79	-28,91	70.000,00	33,75	55.059,36	-21,34	57.757,27	4,90	60.471,88	4,70
Contribuições	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.277.979,59	7.291.857,23	0,19	7.800.000,00	6,97	9.671.033,81	23,99	10.046.914,47	3,89	11.425.119,45	13,72
Receita Patrimonial	12.546.243,30	13.333.265,54	6,27	11.642.700,00	-12,68	15.065.832,83	29,40	15.755.056,64	4,57	16.448.546,40	4,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Conc. Permiss. Autor. ou Cessão do Direito de Uso de Bens	17.310,03	9.084,02	-47,52	0,00	0,00	9.556,39	0,00	10.024,65	4,90	10.495,81	4,70
Valores Mobiliários	12.528.933,27	13.324.181,52	6,35	11.642.700,00	-12,62	15.056.278,44	29,32	15.745.033,99	4,57	16.438.050,59	4,40
Juros e Correções Monetárias	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Remuneração de Depósitos Bancários	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
Dividendos	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.582,21	4,90	2.682,63	4,70
Dividendos	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.582,21	4,90	2.682,63	4,70
Dividendos - Principal	2.751,72	2.321,80	-15,62	5.000,00	115,35	2.442,53	-51,15	2.582,21	4,90	2.682,63	4,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.749.849,86	31.194.135,50	12,41	37.234.000,00	19,36	38.623.841,05	3,73	41.746.235,26	8,08	44.148.082,32	5,75





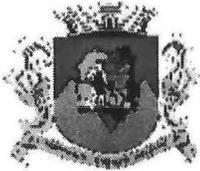
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	53.200,00	-99,81	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	53.200,00	-99,81	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.469.815,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.650.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	493.520,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativ	274.259,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	51.200,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70	
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	55.966,40	0,00	58.708,75	4,90	61.468,06	4,70	
Outros Serviços	280.033,95	31.140.935,50	11.020,41	37.234.000,00	19,57	38.567.874,65	3,58	41.687.526,51	8,09	44.086.614,26	5,75	
Outros Serviços	280.033,95	31.140.935,50	11.020,41	37.234.000,00	19,57	38.567.874,65	3,58	41.687.526,51	8,09	44.086.614,26	5,75	
Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	31.093.624,00	0,00	37.184.000,00	19,59	38.515.769,33	3,58	41.632.868,03	8,09	44.029.388,83	5,76	
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	23.894.984,60	0,00	28.342.000,00	16,61	29.553.852,96	4,28	31.980.817,75	8,21	33.284.790,19	4,08	
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	23.142.828,98	0,00	27.317.000,00	18,04	28.595.968,85	4,68	30.850.171,32	7,88	32.112.129,37	4,09	
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	496.322,18	0,00	735.000,00	48,09	648.932,33	-11,71	775.830,01	19,55	802.894,02	3,49	
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	203.352,00	0,00	230.000,00	13,10	244.907,31	6,48	285.927,77	16,75	297.018,38	3,88	
Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	0,00	52.481,44	0,00	60.000,00	14,33	64.044,47	6,74	68.888,86	7,56	72.750,42	5,61	
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	0,00	6.501.427,02	0,00	8.067.000,00	24,08	7.990.578,28	-0,95	8.642.916,62	8,16	9.597.433,70	11,04	
Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	0,00	6.501.427,02	0,00	8.067.000,00	24,08	7.990.578,28	-0,95	8.642.916,62	8,16	9.597.433,70	11,04	
Outros Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	697.412,38	0,00	775.000,00	11,13	971.338,09	25,33	1.009.133,66	3,89	1.147.162,94	13,68	
Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	0,00	697.412,38	0,00	775.000,00	11,13	971.338,09	25,33	1.009.133,66	3,89	1.147.162,94	13,68	
Outros Serviços	280.033,95	47.111,50	-83,18	50.000,00	6,13	52.105,32	4,21	54.658,48	4,90	57.227,43	4,70	
Outros Serviços - Principal	280.033,95	47.111,50	-83,18	50.000,00	6,13	52.105,32	4,21	54.658,48	4,90	57.227,43	4,70	
Transferências Correntes	259.955.655,10	293.071.843,22	12,74	322.901.000,00	10,18	351.351.579,07	8,81	375.418.846,44	6,85	399.619.532,22	6,45	
Transferências da União e de suas Entidades	108.430.440,83	120.117.262,94	10,78	130.001.000,00	8,23	149.403.360,62	14,92	160.555.165,28	7,46	173.785.268,06	8,24	
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U	66.866.787,36	69.221.993,90	3,52	80.001.000,00	15,57	91.821.537,48	14,78	100.389.792,81	9,33	109.980.113,08	9,55	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	66.866.787,36	69.219.089,05	3,52	80.000.000,00	15,58	91.818.481,68	14,77	100.386.587,28	9,33	109.976.758,89	9,55	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	61.206.371,05	63.675.389,61	4,03	75.000.000,00	17,78	85.986.509,87	14,85	94.268.848,85	9,63	103.571.484,75	9,87	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	61.206.371,05	63.675.389,61	4,03	75.000.000,00	17,78	85.986.509,87	14,85	94.268.848,85	9,63	103.571.484,75	9,87	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	5.658.672,98	5.543.899,44	-2,03	5.000.000,00	-9,81	5.831.971,81	16,84	6.117.738,43	4,90	6.405.272,14	4,70	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	5.658.672,98	5.543.899,44	-2,03	5.000.000,00	-9,81	5.831.971,81	16,84	6.117.738,43	4,90	6.405.272,14	4,70	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.743,33	2.904,75	66,62	1.000,00	-65,57	3.055,80	205,58	3.205,53	4,90	3.356,19	4,70	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.743,33	2.904,75	66,62	1.000,00	-65,57	3.055,80	205,58	3.205,53	4,90	3.356,19	4,70	





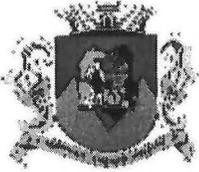
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Transferências das Compensações Financeiras pela Explora	3.765.434,24	2.629.377,51	-30,17	2.500.000,00	-4,92	4.806.105,15	92,24	5.901.644,30	22,79	7.038.021,58	19,26
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	1.039.242,17	1.284.453,37	23,60	1.000.000,00	-22,15	3.351.244,95	235,12	4.417.455,95	31,82	5.484.076,38	24,15
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração d	1.039.242,17	1.284.453,37	23,60	1.000.000,00	-22,15	3.351.244,95	235,12	4.417.455,95	31,82	5.484.076,38	24,15
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de I	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Princip	1.481.665,62	1.344.924,14	-9,23	1.500.000,00	11,53	1.454.860,20	-3,01	1.484.188,35	2,02	1.553.945,20	4,70
Outras Transferências decorrentes de Compensação Finan	1.244.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.dec.de Compensação Financeira pela Expl	1.244.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	31.714.564,58	38.982.228,92	22,92	41.800.000,00	7,23	42.009.304,82	0,50	43.018.760,78	2,40	45.040.642,52	4,70
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse	31.714.564,58	38.982.228,92	22,92	41.800.000,00	7,23	42.009.304,82	0,50	43.018.760,78	2,40	45.040.642,52	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	6.874.116,42	6.131.902,55	-10,80	6.000.000,00	-2,15	6.450.761,48	7,51	6.766.848,79	4,90	7.084.890,68	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	6.874.116,42	6.131.902,55	-10,80	6.000.000,00	-2,15	6.450.761,48	7,51	6.766.848,79	4,90	7.084.890,68	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	22.835.622,28	24.545.741,36	7,49	25.000.000,00	1,85	26.822.119,91	7,29	27.087.403,79	0,99	28.360.511,77	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	22.835.622,28	24.545.741,36	7,49	25.000.000,00	1,85	26.822.119,91	7,29	27.087.403,79	0,99	28.360.511,77	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.438.848,76	2.483.056,38	72,57	1.800.000,00	-27,51	2.612.174,26	45,12	2.740.170,80	4,90	2.668.958,83	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	1.438.848,76	2.483.056,38	72,57	1.800.000,00	-27,51	2.612.174,26	45,12	2.740.170,80	4,90	2.668.958,83	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	552.977,12	471.468,96	-14,74	500.000,00	6,05	495.985,35	-0,80	520.288,63	4,90	544.742,20	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	552.977,12	471.468,96	-14,74	500.000,00	6,05	495.985,35	-0,80	520.288,63	4,90	544.742,20	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	13.000,00	5.350.060,67	41.054,31	8.500.000,00	58,88	5.628.263,82	-33,79	5.904.048,75	4,90	6.181.539,04	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	13.000,00	5.350.060,67	41.054,31	8.500.000,00	58,88	5.628.263,82	-33,79	5.904.048,75	4,90	6.181.539,04	4,70
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvement	2.824.153,56	4.682.891,64	65,92	3.910.000,00	-16,50	5.926.402,01	51,57	6.167.795,70	4,07	6.410.682,10	3,94
Transf.do Salário-Educação	2.210.521,65	2.636.707,20	19,28	3.000.000,00	13,78	3.773.815,97	25,78	3.909.732,95	3,60	4.046.490,40	3,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	2.210.521,65	2.636.707,20	19,28	3.000.000,00	13,78	3.773.815,97	25,78	3.909.732,95	3,60	4.046.490,40	3,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAI	601.704,00	861.827,80	43,23	890.000,00	3,27	906.642,85	1,87	951.068,35	4,90	995.768,56	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	601.704,00	861.827,80	43,23	890.000,00	3,27	906.642,85	1,87	951.068,35	4,90	995.768,56	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	11.927,91	19.571,49	64,08	20.000,00	2,19	20.589,21	2,95	21.598,08	4,90	22.613,19	4,70
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	11.927,91	19.571,49	64,08	20.000,00	2,19	20.589,21	2,95	21.598,08	4,90	22.613,19	4,70
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deser	0,00	1.164.785,15	0,00	0,00	0,00	1.225.353,98	0,00	1.285.398,32	4,90	1.345.809,95	4,70
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	0,00	1.164.785,15	0,00	0,00	0,00	1.225.353,98	0,00	1.285.398,32	4,90	1.345.809,95	4,70
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FI	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – F	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

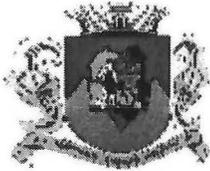
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	839.297,54	774.160,80	-7,76	800.000,00	3,34	814.417,16	1,80	854.323,60	4,90	894.476,81	4,70
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	67.670,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.362.532,67	3.826.610,27	62,66	990.000,00	-74,13	4.025.594,00	305,63	4.222.848,11	4,90	4.421.321,97	4,70
Transferência Especial da União	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	894.200,00	0,00	938.015,80	4,90	982.102,54	4,70
Transferência Especial da União - Principal	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	894.200,00	0,00	938.015,80	4,90	982.102,54	4,70
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	619.262,94	728.876,19	17,70	990.000,00	35,83	786.777,75	-22,55	804.349,86	4,90	842.154,30	4,70
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	619.262,94	728.876,19	17,70	990.000,00	35,83	786.777,75	-22,55	804.349,86	4,90	842.154,30	4,70
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Juros	558.026,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Juros	558.026,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.175.243,23	2.247.734,08	91,26	0,00	0,00	2.364.616,25	0,00	2.480.482,45	4,90	2.597.065,13	4,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.175.243,23	2.247.734,08	91,26	0,00	0,00	2.364.616,25	0,00	2.480.482,45	4,90	2.597.065,13	4,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.432.689,86	130.115.628,91	17,82	146.300.000,00	12,44	148.881.641,61	1,76	155.588.842,05	4,51	162.337.517,62	4,34
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	92.872.524,57	113.966.578,44	22,71	136.020.000,00	19,35	131.892.840,52	-3,03	137.767.589,70	4,45	143.678.666,42	4,29
Cota-Parte do ICMS	75.513.148,53	89.389.218,09	18,38	105.000.000,00	17,46	106.037.457,43	0,99	110.645.292,84	4,35	115.281.821,60	4,19
Cota-Parte do ICMS - Principal	75.513.148,53	89.389.218,09	18,38	105.000.000,00	17,46	106.037.457,43	0,99	110.645.292,84	4,35	115.281.821,60	4,19
Cota-Parte do IPVA	16.447.498,84	23.692.873,09	44,05	30.000.000,00	26,62	24.924.902,49	-16,92	26.146.222,71	4,90	27.375.095,18	4,70
Cota-Parte do IPVA - Principal	16.447.498,84	23.692.873,09	44,05	30.000.000,00	26,62	24.924.902,49	-16,92	26.146.222,71	4,90	27.375.095,18	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	852.225,36	872.463,19	2,37	1.000.000,00	14,62	917.831,28	-8,22	962.805,01	4,90	1.008.056,85	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	852.225,36	872.463,19	2,37	1.000.000,00	14,62	917.831,28	-8,22	962.805,01	4,90	1.008.056,85	4,70
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.651,84	12.024,07	-79,84	20.000,00	66,33	12.649,32	-36,75	13.269,14	4,90	13.892,79	4,70
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	59.651,84	12.024,07	-79,84	20.000,00	66,33	12.649,32	-36,75	13.269,14	4,90	13.892,79	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-36,42	16.545.860,14	65,46	17.356.607,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-36,42	16.545.860,14	65,46	17.356.607,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.855.122,29	15.728.003,94	13,52	10.000.000,00	-36,42	16.545.860,14	65,46	17.356.607,29	4,90	18.172.367,83	4,70
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00	165.532,20	4,90	173.312,21	4,70
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.705.043,00	271.046,53	-92,68	280.000,00	3,30	285.140,95	1,84	299.112,86	4,90	313.171,16	4,70
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.145.495,94	199.812,00	-82,56	200.000,00	0,09	210.202,22	5,10	220.502,13	4,90	230.865,73	4,70
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.145.495,94	199.812,00	-82,56	200.000,00	0,09	210.202,22	5,10	220.502,13	4,90	230.865,73	4,70
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	71.234,53	71.234,53	0,00	80.000,00	12,31	74.938,73	-6,33	78.610,73	4,90	82.305,43	4,70



07/AGO/2024



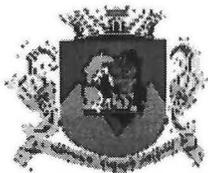
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	71.234,53	71.234,53	0,00	60.000,00	12,31	74.938,73	-6,33	78.610,73	4,90	82.305,43	4,70	
Outras Transferências dos Estados e DF	2.488.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.488.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70	
Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70	
Outras Transferências de Instituições Privadas	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70	
Outras Transferências de Instituições Privadas de	875.351,21	844.954,59	-3,47	600.000,00	-28,99	888.892,23	48,15	932.447,95	4,90	976.273,00	4,70	
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,18	
Transferências de Recursos do FUNDEB	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,18	
Transferências de Recursos do FUNDEB	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,18	
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	40.214.953,25	41.993.996,78	4,42	46.000.000,00	9,54	52.177.684,61	13,43	58.342.391,16	11,81	62.520.483,54	7,18	
Demais Transferências Correntes	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	2.219,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	4.968.822,15	2.896.530,84	-39,69	2.355.500,00	-21,39	3.364.335,00	42,83	3.519.387,42	4,61	3.675.398,63	4,43	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.637.033,26	1.911.600,05	16,77	2.020.000,00	5,67	2.211.003,26	9,46	2.309.542,42	4,46	2.408.690,91	4,29	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.637.033,26	1.911.600,05	16,77	2.020.000,00	5,67	2.211.003,26	9,46	2.309.542,42	4,46	2.408.690,91	4,29	
Multas Previstas em Legislação Específica	1.822.992,84	1.902.165,31	17,20	2.000.000,00	5,14	2.201.077,91	10,05	2.289.130,73	4,45	2.387.789,87	4,29	
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.822.992,84	1.899.422,11	17,03	2.000.000,00	5,30	2.198.192,06	9,91	2.296.103,47	4,45	2.394.820,33	4,29	
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	2.743,20	0,00	0,00	0,00	2.885,85	0,00	3.027,26	4,90	3.169,54	4,70	
Multas por Danos Ambientais	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70	
Multas Administrativas por Danos Ambientais	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70	
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	14.040,42	9.434,74	-32,80	10.000,00	5,99	9.925,35	-0,75	10.411,69	4,90	10.901,04	4,70	
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.676.601,41	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70	
Indenizações	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Indenizações	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Indenizações - Principal	458,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituições	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70	
Outras Restituições	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70	
Outras Restituições - Principal	2.676.143,16	431.948,46	-83,86	5.500,00	-98,73	466.394,33	8,379,90	489.247,66	4,90	512.242,30	4,70	





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
Demais Receitas Correntes	655.187,48	652.982,33	-0,34	330.000,00	-49,46	686.937,41	108,16	720.597,34	4,90	754.465,42	4,70	
Outras Receitas Correntes	655.187,48	652.982,33	-0,34	330.000,00	-49,46	686.937,41	108,16	720.597,34	4,90	754.465,42	4,70	
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	170.700,30	512.590,64	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70	
Ônus de Sucumbência	170.700,30	512.590,64	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70	
Ônus de Sucumbência - Principal	170.700,30	512.590,64	200,29	300.000,00	-41,47	539.245,35	79,75	565.668,37	4,90	592.254,78	4,70	
Outras Receitas	484.487,18	140.391,69	-71,02	30.000,00	-78,63	147.692,06	392,31	154.928,97	4,90	162.210,64	4,70	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	484.487,18	16.481,58	-96,60	30.000,00	82,02	17.338,62	-42,20	18.188,21	4,90	19.043,06	4,70	
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primária	476.229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primária	8.257,33	16.481,58	99,60	30.000,00	82,02	17.338,62	-42,20	18.188,21	4,90	19.043,06	4,70	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	0,00	123.910,11	0,00	0,00	0,00	130.353,44	0,00	136.740,78	4,90	143.167,58	4,70	
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Financei	0,00	123.910,11	0,00	0,00	0,00	130.353,44	0,00	136.740,78	4,90	143.167,58	4,70	
Receitas de Capital	15.289.200,87	39.566.281,95	158,79	16.700.000,00	-57,79	21.939.472,56	31,37	23.161.506,71	5,57	18.191.097,53	-21,46	
Operações de Crédito	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70	
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70	
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.252.857,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70	
Alienação de Bens	868.630,00	8.411.331,42	868,34	5.200.000,00	-38,18	3.849.835,75	-25,96	4.283.477,70	11,26	1.719.801,15	-59,85	
Alienação de Bens Móveis	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	215.585,00	343.720,00	59,44	200.000,00	-41,81	362.708,54	81,35	380.481,26	4,90	398.363,88	4,70	
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14	
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14	
Alienação de Bens Imóveis	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14	
Alienação de Bens Imóveis - Principal	653.045,00	8.067.611,42	1.135,38	5.000.000,00	-38,02	3.487.127,21	-30,26	3.902.996,44	11,93	1.321.437,27	-66,14	
Transferências de Capital	9.167.712,89	28.515.408,16	211,04	5.500.000,00	-80,71	15.312.838,23	178,42	15.965.167,31	4,26	13.421.530,18	-15,93	
Transferências da União e de suas Entidades	1.623.330,59	5.109.623,00	214,76	5.500.000,00	7,64	6.375.323,39	15,91	6.638.714,24	4,13	4.703.733,81	-29,15	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	199.686,00	534.009,00	167,42	0,00	0,00	561.777,47	0,00	589.304,56	4,90	617.001,87	4,70	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	199.686,00	534.009,00	167,42	0,00	0,00	561.777,47	0,00	589.304,56	4,90	617.001,87	4,70	



07/10/2024



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

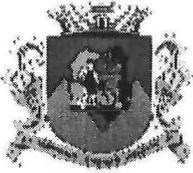
LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da F	0,00	34.168,00	0,00	0,00	0,00	35.944,74	0,00	37.706,03	4,90	39.478,21	4,70	
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos	0,00	34.168,00	0,00	0,00	0,00	35.944,74	0,00	37.706,03	4,90	39.478,21	4,70	
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da F	0,00	499.841,00	0,00	0,00	0,00	525.832,73	0,00	551.598,53	4,90	577.523,66	4,70	
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos	0,00	499.841,00	0,00	0,00	0,00	525.832,73	0,00	551.598,53	4,90	577.523,66	4,70	
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da F	199.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos	199.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00	
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ei	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00	
Transferências para o Programa Nacional de Reestruturaç	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00	
Transf.para o Prog.Nacional de Reest.e Aquis.de Equip.pt	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	0,00	800.000,00	-20,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistêr	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	50.000,00	400.000,00	700,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70	
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.273.644,59	3.472.285,88	172,63	5.000.000,00	44,00	3.652.844,53	-26,94	3.831.833,92	4,90	2.011.930,12	-47,48	
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	509.327,36	0,00	0,00	0,00	535.812,38	0,00	562.067,19	4,90	588.484,35	4,70	
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	509.327,36	0,00	0,00	0,00	535.812,38	0,00	562.067,19	4,90	588.484,35	4,70	
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	795.812,48	2.962.958,32	272,32	4.000.000,00	35,00	3.117.032,15	-22,07	3.289.766,73	4,90	1.423.445,77	-56,47	
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	795.812,48	2.962.958,32	272,32	4.000.000,00	35,00	3.117.032,15	-22,07	3.289.766,73	4,90	1.423.445,77	-56,47	
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	477.832,11	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.de Convênios da União destinadas a Programas de	477.832,11	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	100.000,00	703.328,32	603,33	0,00	0,00	739.901,39	0,00	776.156,56	4,90	812.635,92	4,70	
Transferência Especial da União	100.000,00	400.000,00	300,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70	
Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	400.000,00	300,00	0,00	0,00	420.800,00	0,00	441.419,20	4,90	462.165,90	4,70	
Outras Transferências De Recursos da União e de suas En	0,00	303.328,32	0,00	0,00	0,00	319.101,39	0,00	334.737,36	4,90	350.470,02	4,70	
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Er	0,00	303.328,32	0,00	0,00	0,00	319.101,39	0,00	334.737,36	4,90	350.470,02	4,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	7.544.382,30	7.509.501,21	-0,46	0,00	0,00	5.899.995,27	0,00	6.287.095,04	6,56	5.676.588,51	-9,71	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1.609.923,88	5.123.654,65	218,25	0,00	0,00	3.390.084,69	0,00	3.654.198,84	7,79	2.919.946,19	-20,09	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E	1.744.458,42	2.385.846,55	36,77	0,00	0,00	2.508.910,58	0,00	2.632.896,20	4,90	2.756.642,32	4,70	
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.394.458,42	1.351.653,90	-3,07	0,00	0,00	1.421.939,90	0,00	1.491.614,96	4,90	1.561.720,86	4,70	
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.394.458,42	1.351.653,90	-3,07	0,00	0,00	1.421.939,90	0,00	1.491.614,96	4,90	1.561.720,86	4,70	
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	989.400,00	0,00	1.048.370,60	4,90	1.097.944,02	4,70	



07 AGO. 2024



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Transf.de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	999.400,00	0,00	1.048.370,60	4,90	1.087.644,02	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	350.000,00	84.192,66	-75,94	0,00	0,00	88.570,68	0,00	92.910,64	4,90	97.277,44	4,70
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	350.000,00	84.192,66	-75,94	0,00	0,00	88.570,68	0,00	92.910,64	4,90	97.277,44	4,70
Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Princip	4.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	15.896.283,95	0,00	0,00	0,00	3.037.519,57	0,00	3.039.358,03	0,06	3.041.207,86	0,06
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



07 AGO 2024



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receitas Correntes	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receita de Serviços	819.574,50	931.384,79	13,64	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	819.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	819.534,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	40,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Outros Serviços	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Receita de Serviços Sujetos à Regulação	0,00	931.384,79	0,00	1.313.000,00	40,97	1.132.111,57	-13,78	1.184.587,04	4,64	1.236.374,64	4,37
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	733.794,77	0,00	958.000,00	30,56	813.577,01	-4,64	955.344,29	4,57	986.357,48	4,29
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	717.846,02	0,00	955.000,00	33,04	893.937,70	-6,39	932.840,65	4,35	971.984,16	4,20
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	42,29	0,00	1.000,00	2.264,63	46,77	-95,32	49,06	4,90	51,37	4,71
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	12.855,47	0,00	1.000,00	-92,22	16.218,15	1.521,82	18.914,84	18,63	20.615,84	8,99
Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água	0,00	3.050,99	0,00	1.000,00	-67,22	3.374,39	237,44	3.539,74	4,90	3.706,11	4,70
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	197.590,02	0,00	355.000,00	79,66	218.534,56	-38,44	229.242,75	4,90	240.017,16	4,70
Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	0,00	197.590,02	0,00	355.000,00	79,66	218.534,56	-38,44	229.242,75	4,90	240.017,16	4,70



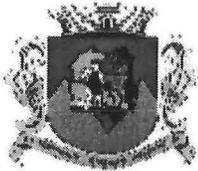
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
DEDUÇÃO FUNDEB	(30.915.780,90)	(35.397.750,82)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Receitas Correntes	(30.915.780,90)	(35.397.750,82)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Transferências Correntes	(30.915.780,90)	(35.397.750,82)	14,50	(42.200.200,00)	19,22	(42.238.433,67)	0,09	(46.063.116,91)	9,05	(50.899.083,41)	10,50
Transferências da União e de suas Entidades	(12.353.227,85)	(12.606.838,70)	2,05	(15.000.200,00)	18,98	(16.262.394,32)	8,41	(18.912.251,64)	16,29	(20.566.127,47)	8,74
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(12.241.622,55)	(12.606.838,70)	2,98	(15.000.200,00)	18,98	(16.262.394,32)	8,41	(18.912.251,64)	16,29	(20.566.127,47)	8,74
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(12.241.273,91)	(12.606.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cofins	(12.241.273,91)	(12.606.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cofins	(12.241.273,91)	(12.606.257,79)	2,98	(15.000.000,00)	18,99	(16.261.783,20)	8,41	(18.911.610,58)	16,29	(20.565.456,28)	8,75
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(348,64)	(580,91)	66,62	(200,00)	-65,57	(611,12)	205,58	(641,06)	4,90	(671,19)	4,70
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(348,64)	(580,91)	66,62	(200,00)	-65,57	(611,12)	205,58	(641,06)	4,90	(671,19)	4,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - IPI	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - IPI	(111.605,30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(18.562.553,05)	(22.790.911,92)	22,78	(27.200.000,00)	19,35	(25.976.039,35)	-4,50	(27.150.665,27)	4,52	(30.332.955,94)	11,72
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(18.562.553,05)	(22.790.911,92)	22,78	(27.200.000,00)	19,35	(25.976.039,35)	-4,50	(27.150.665,27)	4,52	(30.332.955,94)	11,72
Cota-Parte do ICMS	(15.102.609,39)	(17.877.843,21)	18,38	(21.000.000,00)	17,46	(20.807.491,06)	-0,92	(21.729.058,12)	4,43	(24.656.323,85)	13,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	(15.102.609,39)	(17.877.843,21)	18,38	(21.000.000,00)	17,46	(20.807.491,06)	-0,92	(21.729.058,12)	4,43	(24.656.323,85)	13,47
Cota-Parte do IPVA	(3.289.498,58)	(4.738.573,39)	44,05	(6.000.000,00)	26,62	(4.984.979,21)	-16,92	(5.229.243,19)	4,90	(5.475.017,62)	4,70
Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.289.498,58)	(4.738.573,39)	44,05	(6.000.000,00)	26,62	(4.984.979,21)	-16,92	(5.229.243,19)	4,90	(5.475.017,62)	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios	(170.445,08)	(174.495,32)	2,38	(200.000,00)	14,62	(183.569,08)	-8,22	(192.563,96)	4,90	(201.614,47)	4,70
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(170.445,08)	(174.495,32)	2,38	(200.000,00)	14,62	(183.569,08)	-8,22	(192.563,96)	4,90	(201.614,47)	4,70





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	342.150.178,87	415.521.645,88	21,44	445.000.000,00	7,09	485.000.000,00	8,99	515.000.000,00	6,19	540.000.000,00	4,85
DESPESAS CORRENTES (X)	304.225.564,00	360.253.973,16	16,42	401.638.000,00	11,49	424.065.427,12	5,99	449.153.893,05	5,91	469.721.396,52	4,58
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	2.677.785,09	2.974.810,96	11,09	3.300.000,00	10,93	3.129.501,13	-5,17	3.282.846,69	4,90	3.437.140,48	4,70
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	301.547.778,91	357.279.162,20	18,48	398.338.000,00	11,49	420.955.925,99	5,88	445.871.046,36	5,92	466.284.256,04	4,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	37.924.612,87	55.267.672,72	46,73	40.362.000,00	-26,97	56.914.572,88	41,01	60.846.106,95	6,91	64.278.603,48	5,64
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	3.247.918,33	2.466.285,35	-24,07	2.400.000,00	-2,69	2.594.532,19	6,11	2.721.664,27	4,90	2.849.582,49	4,70
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	34.676.694,54	52.801.387,37	52,27	37.962.000,00	-28,10	54.320.040,69	43,09	58.124.442,68	7,00	61.429.020,99	5,88
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	33,33	5.000.000,00	25,00	6.000.000,00	20,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	336.224.473,45	410.080.548,57	21,97	439.300.000,00	7,13	479.275.966,66	9,10	508.995.489,04	6,20	533.713.277,03	4,86
TOTAL DA RECEITA	347.147.902,70	422.598.791,84	21,73	445.000.000,00	5,30	485.000.000,00	8,99	515.000.000,00	6,19	540.000.000,00	4,85
RECEITAS CORRENTES (I)	342.366.058,47	383.032.509,89	11,88	428.300.000,00	11,82	463.060.527,45	8,12	491.838.493,28	6,21	521.808.902,47	6,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	12.526.181,55	13.321.859,72	6,35	11.637.700,00	-12,64	15.053.833,91	29,35	15.742.471,78	4,57	16.435.367,96	4,40
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	329.839.876,92	369.710.650,17	12,09	416.662.300,00	12,70	448.006.693,54	7,52	476.096.021,51	6,27	505.373.534,51	6,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	15.269.200,87	39.566.281,95	159,79	16.700.000,00	-87,79	21.939.472,56	31,37	23.161.506,71	6,57	18.191.097,53	-21,46
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	5.252.867,98	2.639.542,37	-49,75	6.000.000,00	127,31	2.776.798,57	-53,72	2.912.861,70	4,90	3.049.766,20	4,70
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	868.630,00	8.411.331,42	868,34	5.200.000,00	-38,18	3.849.835,75	-25,98	4.283.477,70	11,26	1.719.801,15	-59,85
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	9.167.712,89	28.515.408,16	211,04	5.500.000,00	-80,71	15.312.838,23	176,42	15.965.167,31	4,26	13.421.530,18	-15,93
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	339.007.589,81	398.226.058,33	17,47	422.162.300,00	6,01	463.319.531,77	9,75	492.061.188,82	6,20	518.795.064,69	5,43
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.783.116,36	(11.854.491,24)	-525,94	(17.137.700,00)	44,57	(15.956.434,91)	-8,89	(16.934.300,22)	6,13	(14.918.212,34)	-11,91

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 , às 11:52:17

--



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.649.395,54	16.109.031,77	16.325.596,85	16.682.498,10	18.056.110,12	18.940.859,52	19.831.079,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.649.395,54	16.109.031,77	16.325.596,85	16.682.498,10	18.056.110,12	18.940.859,52	19.831.079,92
DEDUÇÕES (II)	67.250.082,89	89.497.376,38	100.173.632,94	114.299.639,10	115.792.038,04	122.220.847,90	128.663.227,76
Ativo Disponível	71.631.379,99	97.608.019,59	110.068.542,60	118.302.109,41	121.724.748,12	127.689.260,78	133.690.656,04
Haveres Financeiros	22.901,69	22.901,69	22.901,69	22.901,69	25.329,27	26.570,40	27.819,21
(-) Restos a Pagar	4.404.198,79	8.134.544,90	9.907.811,35	4.025.372,00	5.958.039,35	5.494.993,28	5.035.247,49
Dívida Consolidada Líquida	-52.600.687,35	-73.388.344,61	-83.848.036,09	-97.617.141,00	-97.735.927,92	-103.279.988,38	-108.852.147,84

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 , às 09:34:28

--





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.109.031,77	16.325.596,85	16.682.498,10	18.056.110,12	18.940.859,52	19.831.079,92
DEDUÇÕES (II)	89.497.376,38	100.173.632,94	114.299.639,10	115.792.038,04	122.220.847,90	128.683.227,76
Ativo Disponível	97.609.019,59	110.058.542,60	118.302.109,41	121.724.748,12	127.689.260,79	133.690.656,04
Haveres Financeiros	22.901,69	22.901,69	22.901,69	25.329,27	26.570,40	27.819,21
(-) Restos a Pagar	8.134.544,90	9.907.811,35	4.025.372,00	5.958.039,35	5.494.983,28	5.036.247,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-73.388.344,61	-83.848.036,09	-97.617.141,00	-97.735.927,92	-103.279.988,38	-108.852.147,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-73.388.344,61	-83.848.036,09	-97.617.141,00	-97.735.927,92	-103.279.988,38	-108.852.147,84
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	20.767.667,26	10.459.691,48	13.769.104,91	118.786,92	5.544.060,46	5.572.159,46

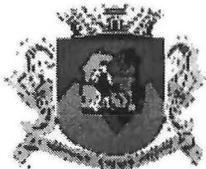
Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R\$ -52.600.687,35)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 , às 09:21:59





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE - SIAFIC

Programa: 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSIM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIAS E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS	SERVIÇO	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS, MATERIAIS E SERVIÇOS
2.004	MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA	SERVIÇO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.005	MANUTENÇÃO DE GABINETE DOS VEREADORES	SERVIÇO	ATENDIMENTO AOS VEREADORES E A COMUNIDADE
2.006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	SERVIÇO	ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
2.007	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	SERVIÇO	AUDITORIA INTERNA
2.008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	PESSOAL CIVIL
2.009	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SERVIÇO	PAGAMENTO DE INSS E FGTS
2.010	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SERVIÇO	MATERIAIS E SERVIÇOS
2.011	PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES	SERVIDOR E DEPENDENTE	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
2.012	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIDOR PÚBLICO	CURSOS, TREINAMENTOS, GRADUAÇÃO ESCOLAR, OUTROS.
2.013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E REFORMAS	SERVIDOR APOSENTADO	APOSENTADORIA
2.014	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	SERVIÇO	INFORMAÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS
2.015	SOLENIIDADES E FESTIVIDADES	EVENTO	HOMENAGENS E FESTIVIDADES
2.016	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇO	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS
2.017	PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAL	DIVULGAÇÃO	DIVULGAÇÕES MANTIDAS
2.018	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	SERVIÇO	ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS MANTIDAS

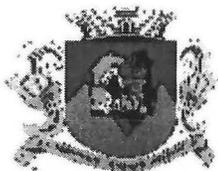
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE - SIAFIC

Programa: 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA

OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL E GRATUITO NOS SEGMENTOS DA CIDADANIA, CULTURA E LAZER, ALÉM DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.002	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	AÇÃO	MOBILIZAÇÃO SOCIAL
2.003	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	AÇÃO	UTILIDADE PÚBLICA
2.143	GESTÃO DA UNIDADE UAI COMPARTILHA	USUÁRIO	ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO
Total Programa			





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC

Programa: 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES QUE PROPICIEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXILIEM NAS AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA	SERVIÇO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.118	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.124	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS

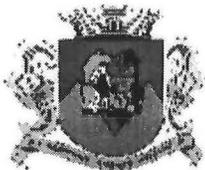
Unidade Gestora: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC

Programa: 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

OBJETIVO: PROPICIAR MELHORIAS NO SERVIÇO ESSENCIAL DE SANEAMENTO PRESTADOS PELA AUTARQUIA, ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E AINDA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.025	EXTENSÃO DE ADUTORAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PERCENTUAL A SER CONSTRUÍDO	EXTENSÃO ADUTORA E REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA MANTIDA
1.026	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS	UNIDADE	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS MANTIDA
1.027	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA EAT- EAB E RECALQUES	M ²	AMPLIAÇÃO E REFORMAS EAT-EAB/ RECALQUE MANTIDAS
1.028	CONSTRUÇÃO DE ETE'S	PERCENTUAL A SER CONSTRUÍDO	ETE'S CONSTRUÍDAS
1.029	EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS	PERCENTUAL A SER CONSTRUÍDO	EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS MANTIDAS
1.030	EXTENSÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	M ²	EXTENSÃO DE FOSSAS SÉPTICAS MANTIDAS
2.120	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.121	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.122	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)	SERVIÇO	MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORA DE ESGOTO, FOSSAS
Total Programa			





MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1301 - APOIO ADMINISTRATIVO À FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

OBJETIVO: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DA CASA DE CULTURA, ALÉM DAS MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.130	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER ACESSO À CULTURA ATRAVÉS DE EVENTOS, FESTIVAIS, OFICINAS E AÇÕES DE FORMAÇÃO, FOMENTAR AS ARTES E DAR APOIO E INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.033	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTO	EVENTOS APOIADOS E REALIZADOS
2.131	AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CULTURA	CURSO	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA
2.132	GESTÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA CONTINUADA	CURSO E ATIVIDADE CULTURAL	CURSOS E ATIVIDADES MANTIDOS
2.137	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	UNIDADE	FOMENTO AO TURISMO
2.144	AÇÕES DE FOMENTO A ATIVIDADE CULTURAL	PROJETO	PROJETOS CULTURAIS APOIADOS

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1303 - RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL

OBJETIVO: REALIZAR POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, DIFUNDIR A MEMÓRIA, AS TRADIÇÕES E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.034	CRIAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA MONLEVADENSE	CENTRO	SALVAGUARDA DA MEMÓRIA MONLEVADENSE
2.133	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, DIFUSÃO E RESGATE DOS BENS CULTURAIS DE JOÃO MONLEVADE	AÇÃO	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E TRADIÇÕES
Total Programa			





MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER - SIAFIC

Programa: 0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÉ-SER

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES QUE PROPICIEM A MINIMIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO PESSOAL E SOCIAL; CAPACITAR ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO NO PRIMEIRO EMPREGO; ATENDER ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E FOMENTAR A

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS

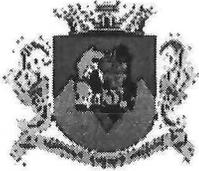
Unidade Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER - SIAFIC

Programa: 0805 - PROGRAMA HUMANIZAR

OBJETIVO: MINIMIZAR A SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE; DISPONIBILIZAR ATIVIDADES ARTESANAIS, LÚDICAS, PEDAGÓGICA E ESPORTIVAS; CAPACITAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO NO PRIMEIRO EMPREGO; ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E FOMENTAR A GERAÇÃO DE RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.031	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	UNIDADE	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.126	MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA	CRIANÇA	CRIANÇAS ABRIGADAS
2.127	MANUTENÇÃO CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL	ADOLESCENTE	INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES
2.128	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS	UNIDADE	NÚCLEOS COMUNITÁRIOS MANTIDOS
2.129	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PESSOA ESPECIAL	PESSOAS ESPECIAIS ASSISTIDAS
Total Programa			





MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2025

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

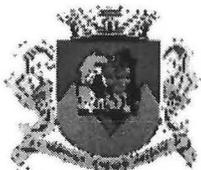
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PAGAMENTO DE DESPESAS ÀS QUAIS NÃO SE PODE ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.001	PAGAMENTO DE PEQUENOS VALORES - RPV	RPV	PEQUENOS VALORES PAGOS
0.002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PRECATÓRIO	PRECATÓRIOS PAGOS
0.003	PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS/COMP.APOSENTADORIA-LO	SERVIDOR APOSENTADO	SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS
0.004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	CONTRATO	DÍVIDA QUITADA
0.005	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	PAGAMENTO GARANTIDO





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DIVISÕES MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.019	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.020	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.022	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.024	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA INTERNA	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.026	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.031	APOIO E SUPORTE A EVENTOS DIVERSOS	EVENTO	SUPORTE A EVENTOS GOVERNAMENTAIS
2.032	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.033	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	DIVULGAÇÃO	DIVULGAÇÕES OFICIAIS MANTIDAS
2.034	PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS	CAMPANHA	POULAÇÃO INFORMADA - UTILIDADE PÚBLICA
2.035	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.036	GARANTIA DOS AUXÍLIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIDOR PÚBLICO	AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO MANTIDOS
2.040	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.058	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.077	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.083	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.093	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.149	GESTÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, INOVAÇÃO E P	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS



**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA****OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE, QUALIFICADA E DIGNA AO SERVIDOR PÚBLICO E À POPULAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO RESPOSTAS ÁGEIS E EFETIVAS ÀS DEMANDAS E OTIMIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE INFORMAÇÕES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.010	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS/AMPLIADOS
2.021	GESTÃO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	REGIONAL	CIDADÃO OUVIDO
2.023	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	UNIDADE	DIREITOS CIVIS GARANTIDOS
2.025	GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	SERVIÇO	MAIOR INTERAÇÃO ENTRE ORGÃO PÚBLICO E A SOCIEDADE
2.027	GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS	UNIDADE	DIREITOS CIVIS GARANTIDOS
2.037	GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇO	MAQUINA ADMINISTRATIVA FUNCIONANDO
2.038	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MANTIDA
2.039	AÇÕES DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	SERVIDOR PÚBLICO	SERVIDOR VALORIZAÇÃO E CAPACITADO
2.079	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS	PRÉDIO	PRÉDIOS CONSERVADOS
2.135	CONTRATO DE RATEIO DO ICISMEP GESTÃO	UNIDADE	CONSÓRCIO MANTIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 0403 - GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICAZ****OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROCESSOS DE GERENCIAMENTOS MODERNOS E EFICAZES VOLTADOS PARA O INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL E CONSEQUENTE MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.003	AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	PERCENTUAL DE INCREMENTO DA RECEITA	INCREMENTO TRIBUTÁRIO
2.041	GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	SERVIÇO	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EFICAZ

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 0601 - POLÍTICAS DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO****OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO, PREPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR SITUAÇÃO DE DESASTRE E EMERGENCIAIS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.078	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	OCORRÊNCIA	PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMA, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA CAPACITAÇÃO, APOIO TÉCNICO E GESTÃO DO SUAS. APOIAR O CONTROLE SOCIAL E A GESTÃO DESCENTRALIZADA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.062	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.063	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO	DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ZELADOS
2.064	GESTÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO	GARANTIR O CONTROLE SOCIAL
2.073	GESTÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	SERVIÇO	UM FUTURO MELHOR
2.074	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CONSELHO	GARANTIR O CONTROLE SOCIAL
2.075	GESTÃO E AÇÕES PARA PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO	DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES GARANTIDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS, PREVENIR A RUPTURA DE SEUS VÍNCULOS, PROMOVER SEU ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA DE SUA QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DE AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.066	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENTIDADE	ENTIDADES ASSISTIDAS
2.069	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PESSOA	PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS

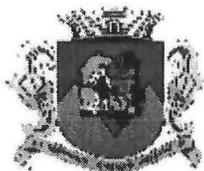
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS E ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO E RISCO SOCIAL E PESSOAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.065	APOIO E PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESSOA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
2.070	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	PESSOA	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ASSISTIDOS
2.071	AÇÕES DE AMPARO E ACOLHIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E CALAMIDADE PÚBLICA	PESSOA	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E CALAMIDADE PÚBLICA
2.072	AÇÕES DE PROTEÇÃO A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS COM VIOLAÇÃO DE DIREITOS
2.139	AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA	PESSOA	MORADIA DIGNA AO DEFICIENTE





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS COM A ESTRUTURAÇÃO DOS SEUS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA GARANTIR QUE SE CONFIGURE NUM PROCESSO DINÂMICO, EFICIENTE, PARTICIPATIVO E INTEGRADO COM AS POLÍTICAS DO SUS E COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MONLEVADENSE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.097	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.098	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	REUNIÃO	CONSELHO MANTIDO
2.099	GARANTIA DOS AUXÍLIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA SAÚDE	SERVIDOR PÚBLICO	AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO MANTIDOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

OBJETIVO: DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.022	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS, REVITALIZADAS E CONSERVADAS
2.100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ATENDIMENTO	ATENDIMENTOS REALIZADOS
2.101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS REALIZADOS



**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: **1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE****OBJETIVO: ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE E AGRAVOS DA POPULAÇÃO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO CUIDADO EM SAÚDE, CUJA COMPLEXIDADE DA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.023	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	PRÉDIO	PRÉDIO REVITALIZADO
2.102	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	POPULAÇÃO ASSISTIDA
2.103	PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE	INSTITUIÇÃO	INSTITUIÇÕES ATENDIDAS
2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	PROCEDIMENTO	USUÁRIO ADULTO/CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDOS
2.105	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LEITO	LEITOS DISPONÍVEIS
2.106	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	SESSÃO	SESSÕES REALIZADAS
2.107	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS	PROCEDIMENTO	PACIENTES ATENDIDOS
2.109	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	EXAME	EXAMES REALIZADOS
2.110	MANUTENÇÃO CISMEPI - CONTRATO DE RATEIO	UNIDADE	CONSÓRCIO MANTIDO
2.136	CONTRATO DE RATEIO DO ICISMEP - SAÚDE	UNIDADE	CONSÓRCIO MANTIDO
2.141	MANUTENÇÃO CIS URG MÉDIO PIRACICABA - CONTRATO DE RATEIO	SERVIÇO	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: **1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA****OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS DA REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), OS MEDICAMENTOS DO CEAF (COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA) E MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS. PROMOVER O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, A INTEGRALIDADE DE**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.111	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	MEDICAMENTO	MEDICAMENTOS FORNECIDOS

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: **1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE****OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES INERENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VISANDO GARANTIR À SAÚDE HUMANA CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE, CONTROLAR A INCIDÊNCIA DE DOENÇAS ENDÊMICAS, TRANSMISSÍVEIS E INFECCIOSAS E REALIZAR A IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO. REALIZAR CONTROLE DE VETORES.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.112	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VISTORIA	AÇÕES VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO PROMOVIDOS
2.113	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COBERTURA DE VACINAÇÃO	CRIANÇAS VACINADAS
2.114	GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS	PESSOA	AUMENTO DO NÚMERO DE PACIENTES COM CARGA VIRAL INDETECTÁVEL
2.115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS REALIZADOS



**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

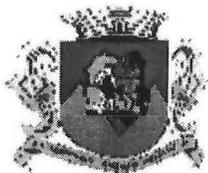
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO****OBJETIVO: ATENDER À REDE DE ENSINO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ESCOLARES, NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE UM ENSINO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	GARANTIA DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO	AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO MANTIDOS
2.043	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	SECRETARIA MANTIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA****OBJETIVO: GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CUIDADO COM OS ESPAÇOS FÍSICOS PARA QUE TAMBÉM SEJAM OS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM, DA UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS COMO FORMA DE CONEXÃO COM O MUNDO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DE TODOS**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.004	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES- ENS. FUNDAMENTAL	PRÉDIO	PRÉDIOS ESCOLARES CONSTRUÍDOS E REVITALIZADOS
1.005	INFORMATIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- EDUCAÇÃO CONECTADA	ALUNO	ALUNOS CONECTADOS
1.007	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE CEMEIS	PRÉDIO	NOVOS CEMEIS CONSTRUÍDOS, CONSERVADOS E MOBILIADOS
2.044	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA	USUÁRIO	ACESSO À INFORMAÇÃO GARANTIDA
2.045	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNO	ALUNOS ALIMENTADOS
2.046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO
2.047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.048	VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO	SERVIDOR VALORIZAÇÃO E CAPACITADO
2.049	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO/EJA/PÓS MÉDIO	ALUNO	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.050	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	ALUNO	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.051	APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	CONVÊNIO	ENSINO SUPERIOR APOIADO
2.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA
2.053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.054	MANUTENÇÃO DO EJA - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS
2.055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO	EDUCAÇÃO ESPECIAL MANTIDA
2.056	AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	BIBLIOTECA PÚBLICA MANTIDA
2.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	ALUNO	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO



**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa:** 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO**OBJETIVO:** PROPORCIONAR À POPULAÇÃO UM SISTEMA VIÁRIO ADEQUADO PARA O TRÁFEGO HARMONIZADO E SEGURO DE VEÍCULOS, PEDESTRES, CICLISTAS, MOTOCICLISTAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BEM COMO UM SISTEMA DE MACRODRENAGEM.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.011	INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS	M²	VIAS URBANAS ESTRUTURADAS
2.080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	M²	VIAS PÚBLICAS CONSERVADAS
2.134	APORTE FINANCEIRO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	UNIDADE	TRANSPORTE PÚBLICO SUBSIDIADO
2.145	SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	UNIDADE	TRANSPORTE PÚBLICO SUBSIDIADO

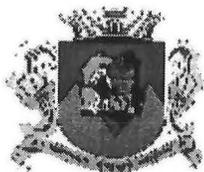
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa:** 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA**OBJETIVO:** PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFICIENTES NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, COLETA DE LIXO, COLETA SELETIVA, LIMPEZA, SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS, NECESSÁRIOS À GARANTIA DO BEM ESTAR DE TODOS E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.017	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LÂMPADA INSTALADA	ILUMINAÇÃO GARANTIDA
1.018	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DE ÁREAS PÚBLICAS E DE CONVIVÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	CIDADE MAIS BONITA E URBANIZADA
1.019	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS EM ÁREAS PÚBLICAS	UNIDADE	MANEJO DE ANIMAIS
1.020	INFRAESTRUTURA DE ÁREA PÚBLICA PARA EVENTOS DIVERSOS	UNIDADE	ÁREA PÚBLICA PARA EVENTOS E LAZER
2.085	MANUTENÇÃO DAS REDES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LÂMPADA INSTALADA	ILUMINAÇÃO GARANTIDA
2.086	AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	MONLEVADE SEGURA
2.087	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS E CONVIVÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	ESPAÇOS PÚBLICOS BEM CUIDADOS
2.088	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	TORRE	IMAGEM E INTERNET DE QUALIDADE
2.089	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL	UNIDADE	SERVIÇOS MORTUÁRIOS GARANTIDOS
2.140	MANUTENÇÃO DO CONSMEPI- CONTRATO DE RATEIO	SERVIÇO	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa:** 1503 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**OBJETIVO:** PROPORCIONAR À POPULAÇÃO E AO MEIO AMBIENTE UMA GESTÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESDE SUA COLETA À DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.090	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS	TONELADA	CIDADE LIMPA
2.091	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS	TONELADA	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS
2.092	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CPGRS - CONTRATO DE RATEIO	UNIDADE	CONSÓRCIO MANTIDO



**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****OBJETIVO: GARANTIR HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.014	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR FAMÍLIAS CARENTES	FAMILIA	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
1.015	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	CASAS CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS
2.081	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	ALUGUEL	FAMÍLIAS CARENTES AMPARADAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL****OBJETIVO: DESENVOLVER A GESTÃO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE POLÍTICAS E AÇÕES QUE VISEM PROTEÇÃO, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, MELHORIA E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.021	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO	UNIDADE	LAZER PARA A POPULAÇÃO
2.094	AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	UNIDADE	ÁREA SUSTENTÁVEL
2.095	AÇÕES DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	UNIDADE	LEGISLAÇÃO APLICADA
2.096	AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO	MEIO AMBIENTE PRESERVADO
2.142	AÇÕES PARA GARANTIA AOS DIREITOS, PROTEÇÃO, DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	UNIDADE	PROTEÇÃO ANIMAL

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Programa: 2301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO****OBJETIVO: PROMOVER, LEGITIMAR E REALIZAR A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL E DE INOVAÇÃO NA PERSPECTIVA DA GOVERNANÇA, APOIANDO AÇÕES VOLTADAS PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES EMPREENDEDORAS NOS DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA LOCAL, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.002	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS E STARTUP'S	MÓDULO	PEQUENAS EMPRESAS FORTALECIDAS
1.012	INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL	UNIDADE	DISTRITO INDUSTRIAL ESTRUTURADO
2.150	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETOS ESTRATÉGICOS	FAMILIA	FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
2.151	AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGRICULTURA.	FAMILIA	FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA





MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE . G

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Programa: 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO TAMBÉM A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ALÉM DE MELHORIAS E CONSTRUÇÕES DE NOVOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA MUNICIPALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.008	INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER	ÁREA DE ESPORTE E LAZER CONTRUÍDA/REVITALIZADA
2.059	APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	PRÁTICA ESPORTIVA	PRÁTICAS ESPORTIVAS APOIADAS
2.060	PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS INDIVIDUAIS	UNIDADE	ENTIDADES E ATLETAS SUBVENCIONADOS
2.061	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER	ÁREAS DE ESPORTE E LAZER CONSERVADAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

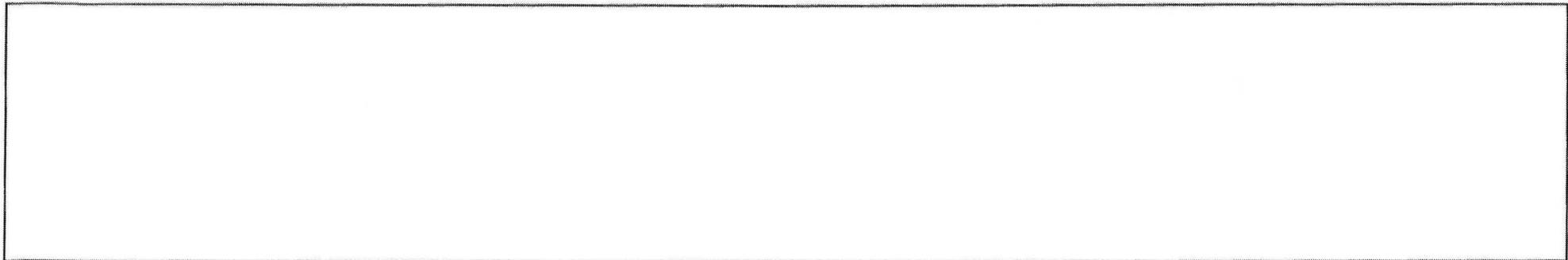
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SERVIÇO	PASSIVOS CONTINGENCIADOS
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico, Emissão: 15/05/2024 , às 09:30:01 .

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), prevista no § 2º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, bem como a orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, a LDO procura antecipar a direção dos gastos públicos, definindo os parâmetros que nortearão a elaboração orçamentária.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE****ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS.****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO****EXERCÍCIO DE 2025*****Quadro 1 - Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção***

Originado de publicações realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados; pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão; e Fundação João Pinheiro, por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem às correntes abstraídas da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Quadro 2 - Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita

Retrata o crescimento/ redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

Para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é adotada a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (abril a dezembro de 2023) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e março (2024), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais e Fatores de Projeção e análise de contexto referente a cada receita estimada.

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.

Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

Quadro 4 - Memória de Cálculo da Receita

O quadro demonstra:

- ✓ a receita efetivamente realizada nos exercício de 2021, 2022 e 2023;
- ✓ a receita projetada para 2024, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre abril a dezembro de 2023, somada às receitas efetivamente realizada nos meses janeiro a março de 2024, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2025, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita;
- ✓ projeção da receita para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, realizada partir da receita projetada para 2024, com aplicação dos fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção, observado o Quadro 2 – Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita; e

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Despesa

O quadro demonstra:

- ✓ A despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- ✓ A despesa projetada para 2025 tendo por base a despesa efetivamente realizada no período compreendido entre abril a dezembro de 2023, somadas as despesas realizadas nos meses janeiro a março de 2024, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2025, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3-*Demonstrativo do Cenário Econômico - Adequação da Despesa*.
- ✓ Projeção da despesa para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, realizada a partir da despesa projetada para 2024, com aplicação dos fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção, observado Quadro 3 - *Demonstrativo do Cenário Econômico - Adequação da Despesa*.
- ✓ Avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 6 - Meta Fiscal – Resultado Nominal

(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

- ✓ Para 2024: Dívida Consolidada de 2023, menos amortização do exercício de 2024, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção;
- ✓ Para 2025: Dívida Consolidada de 2024, menos amortização do Exercício de 2025, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção;
- ✓ Para 2026: Dívida Consolidada de 2025 menos amortização do Exercício de 2026, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção; e
- ✓ Para 2027: Dívida Consolidada de 2026, menos amortização do exercício de 2027, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção;

Quadro 7 - Anexo de Metas Anuais

AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

Apresenta as metas fiscais anuais, com propostas de resultados primário e nominal, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção, para

PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Quadro 8 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício
AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício imediatamente anterior ao da elaboração da lei de diretrizes orçamentária - LDO.

O resultado primário é apresentado na relação das receitas primárias e despesas primárias, nos valores previstos e efetivamente realizados.

Da mesma forma é apresentado o valor da dívida consolidada, dívida consolidada líquida, e o resultado nominal. Por fim demonstra Produto Interno Bruto - PIB estadual previsto e realizado.

Quadro 9 - Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três
Últimos Exercícios
AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

Apresenta as metas de resultados primário e nominal anuais, propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos Índices Oficiais e Fatores de Projeção, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

Quadro 10 - Evolução do Patrimônio Líquido
AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)